COM QUE

o Excm. Snr. Doutor

ANTONIO GONÇALVES CHAVES

abriu a primeira sessão da vigesima quarta Legislatura da Assembléa Provincial

DE

Santa Catharina

EM 6 DE OUTUBRO DE 1882

CIDADE DO DESTERRO

Typ. de José J. Lopes, rua da Trin[illegible]

[illegible]

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Congratulo-me com a provincia de Santa Catharina pela vossa reunião.

Representaes brilhantemente a força e o direito dos interesses provinciaes, que não pódem ser preteridos no conjuncto harmonico das aspirações e esforços da sociedade brazileira, para o seu maior desenvolvimento social, politico, scientifico, litterario, artistico e industrial.

As franquezas provinciaes são a maior conquista da soberania nacional e a base profunda e ampla sobre que, firmada a integridade do Imperio, assenta o esplendido edificio da nossa organisação politica.

Possuido destas verdades, respeitador sincero dos vossos direitos, comparte constitucional de muitos delles, eu tenho fundados motivos para applaudir a presente reunião da Assembléa Legislativa desta provincia.

Tão graves são os males que affectam o estado economico-financeiro da provincia, cerrando-lhe a perspectiva de um futuro lisongeiro, que não póde deixar de ser muito auspiciosa e promettedora a congregação de seus representantes,— distinctos pelos talentos, patriotismo e experiencia dos publicos negocios, e que são chamados, pela escolha livre do povo, para applicarem o remedio heroico a esses soffrimentos.

Conto para esse fim com a acção esclarecida desta illustrada Assembléa e, de minha parte, garanto-vos, na orbita de minhas attribuições, o maior empenho.

Honrado com a nomeação de Presidente desta provincia por Decreto de 23 de Junho do presente anno, prestei juramento e tomei posse da administração no dia 6 do mez transacto.

Com vinte e cinco dias de governo, por maior que tenha sido o meu esforço para pôr-me ao facto das necessidades da provincia, não me é possivel ter dellas pleno conhecimento.

Guiado pelos relatorios de tres illustres antecessores, que comprehendem o estadio decorrido da ultima reunião desta Assembléa até a minha posse, e por informações que colhi na Secretaria da Presidencia, nas repartições publicas e em outras fontes fidedignas, eu vos ministrarei os esclarecimentos que collegi e fallar-vos-hei das medidas que pude estudar, apresentando-vos para tudo mais os trabalhos luminosos desses illustres antecessores.

Antes, porém, de entrar na exposição dos factos e indicação de algumas idéas, permitti que cumpra o grato dever de annunciar-vos que continúa inalterada a preciosa saude de Sua Magestade o Imperador e de Sua Augusta Familia.

ELEIÇÕES

De conformidade com as disposições do art. 191 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 8213 de 13 de Agosto do anno passado, procedeu-se no dia 1.° de Julho ultimo, em toda a provincia, ás eleições de Vereadores e de Juizes de Paz, não tendo ainda se verificado em alguns logares a respectiva apuração.

Os trabalhos eleitoraes correram com toda a regularidade e sem alteração da ordem publica.

No referido dia 1.° de Julho tambem procedeu-se em Blumenau á eleição de Vereadores do municipio daquelle nome, creado pela lei provincial n. 860 de 4 de Fevereiro de 1880, por ter o Governo Imperial cedido a casa onde funccionou a Directoria da colonia Blumenau para servir de casa da Camara.

Em 26 de Setembro findo designei o dia 17 de Dezembro vindouro para ter logar a eleição de Vereadores da Camara do novo municipio do Ararangúá, creado pela lei n. 901 de 3 de Abril de 1880, visto haverem os habitantes da respectiva freguezia preparado e offerecido uma casa com as commodidades precisas para nella funccionar a mesma Camara.

SAÚDE PUBLICA

O estado sanitario da provincia durante o corrente anno tem sido bastante lamentavel, pelas diversas epidemias que a tem devastado.

Nos primeiros quatro mezes as febres de caracter pernicioso nos municipios de S. Miguel, Tijucas e ao norte do da Capital, causaram verdadeira desgraça, com a mortalidade avultada, e com a miseria em que foram lançadas as populações, ao passo que ainda no municipio da Capital a variola dizimava o povo nas freguezias proximas e nesta propria cidade.

Nos dous mezes seguintes, cederam gradualmente as febres perniciosas, e a variola na Capital tornou-se tão rara que justamente foi considerada extincta.

Logo porém recrudesceu essa epidemia e propagou-se, invadindo differentes municipios, perdurando ainda hoje, posto que em notavel declinação, em alguns pontos, a extinguir-se, e terminada em outros.

Acudio a administração da provincia com as medidas que, a seu alcance, julgou convenientes, e póde-se esperar que dentre de não muito longo praso estará esse flagello de todo debellado.

Ao recrudescer da epidemia, achando-se fechada a enfermaria especial que fôra aberta no edificio do forte de Sant'Anna, foram restabelecidos os districtos sanitarios e nomeadas as respectivas commissões na Capital.

Foi aberta uma enfermaria a cargo do Imperial Hospital de Caridade, para o tratamento dos indigentes variolosos que não o pudessem ter em domicilio e dos presos que fossem atacados de variolas.

Por conta do Estado correm os soccorros do tratamento nesta enfermaria e os medicamentos e dietas por intermedio daquellas commissões.

Segundo as communicações recebidas das commissões sanitarias, têm sido registrados 81 casos de variolas na Capital, dos quaes foram curados 60, fallecidos 10, ficando 11 em tratamento, além de 3 na enfermaria militar e 9 na enfermaria especial, onde tem sido tratados 15, falleceram 5, e 1 foi curado.

Actualmente parece ter chegado o termo da epidemia na Capital, pois em quatro districtos sanitarios acha-se

extincta, estando os poucos casos que ainda se notam só em tres districtos.

No cemiterio publico desta cidade foram sepultados até o ultimo dia do mez de Setembro 345 pessoas, das quaes 141 variolosas.

Na freguezia da Trindade, depois de haver por mezes se conservado a epidemia na parte sul, se foi estendendo para o norte, invadindo já a Lagôa; em Santo Antonio, com tudo, apenas no mez de Julho appareceu um caso que ficou isolado até agora.

Em Junho desenvolveu-se nos arraiaes da Palhoça, Passavinte, Capoeiras, Estreito, no municipio de S. José, e na propria cidade deste nome, a epidemia de variolas; por conta do Estado tem sido ahi soccorridos os indigentes com dietas e medicamentos. Por esta fórma tem recebido soccorros 126 pessoas, das quaes ainda 25 continuam a ser auxiliadas. A epidemia declina manifestamente, pois sómente constam 4 casos na cidade e 16 na Palhoça, onde o numero dos atacados já attingiu a mais de duzentos.

No municipio de Tijucas-Grande, foi o arraial dos Zimbros invadido por essa epidemia, assim como no de S. Miguel, o arraial da Armação da Piedade: nestas duas localidades fez ella victimas em não pequeno numero. Em outros pontos, porém, deste ultimo municipio, como em Tijuquinhas, villa de S. Miguel e Bignassú, poucos casos se deram, e benignos, de variolas.

Na cidade da Laguna, depois de se haver conservado estacionaria por mais de mez e meio, tempo em que se contou 5 casos, a epidemia desenvolveu-se, atacando tambem outros pontos do municipio.

Segundo os dados remettidos, tem havido 63 doentes, dos quaes falleceram 12, se curaram 33, e 18 ficam em tratamento, convalescendo, e esperando-se nestes dias a completa extincção da epidemia. Aos indigentes deste municipio, atacados de variolas, tem soccorrido o Estado com o tratamento medico e o auxilio de dietas.

Em Itajahy appareceram 2 casos de variolas, que não tem sido seguidos de outros.

Em Blumenau ainda se acham em tratamento 4 doentes, tendo sido curados 19, fallecendo 4 dos 27 casos notados. Em ambas estas localidades foram prestados os soccorros de dietas e medicamentos aos indigentes.

Além das medidas, já bastante conhecidas, que deverão

ser tomadas para saneamento desta Capital, como o encanamento dos corregos que a atravessam, o abastecimento de agua potavel, corrente, a construcção de cáes nas praias da cidade e a cessão completa dos despejos nessas praias, uma ha que se torna de immediata necessidade e é reclamada tambem em outros pontos da provincia: a remoção do cemiterio publico, cuja collocação hoje no centro da cidade é da maior inconveniencia.

Na freguezia da SS. Trindade, o cemiterio além de ser extraordinariamente pequeno, está sobremodo repleto, e é de indeclinavel urgencia que seja augmentado. O cemiterio da freguezia de Santo Antonio é dentro do edificio da Igreja e exiguo, sendo perigosa alli a inhumação, sobre tudo em tempo de epidemia: convém quanto antes sua remoção.

No municipio de S. José é indispensavel a creação de um cemiterio no arraial da Palhoça e outro no Estreito, sendo impossivel a continuação da pratica perniciosa de irem de taes localidades os cadaveres áquella cidade.

Na villa de S. Miguel, o cemiterio ao lado da Matriz está em um terreno improprio, mal collocado e insufficiente: sua mudança é imprescindivel, dando-se o mesmo no cemiterio de Biguassú, bem no centro da povoação, em terreno baixo, alagado e pequeno.

Sobre representação da Camara Municipal da cidade de S. José, autorisei a Thesouraria de Fazenda a fornecer, por conta do saldo existente dos creditos abertos á verba —Soccorros Publicos— á dita Camara, a quantia de duzentos mil réis, destinada á despezas de enterramentos de variolosos indigentes.

Ao concluir me é grato dar testemunho do zêlo, actividade e proficiencia com que o illustrado Dr. Duarte Paranhos Schutel, Inspector da Hygiene Publica, ha desempenhado os deveres de seu cargo em quadra tão calamitosa.

CREDITOS

Sendo necessario pagar-se as despezas feitas com as medidas tomadas no interesse de extinguir as epidemias de febres de máo caracter e de variolas, que se desenvolveram nesta Capital e em diversas localidades da provincia, e curar os indigentes accommettidos de taes molestias, resolveu a

Presidencia abrir tres creditos á verba — Soccorros Publicos — do Ministerio do Imperio, do exercicio de 1881-1882. na importancia total de rs. 36:004$172.

A' mesma verba do actual exercicio foi ainda aberto um credito de 3:000$000 réis para pagamento das despezas que se estão fazendo com aquellas medidas.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Com poucos dias de administração da provincia, não acho-me habilitado a propôr-vos reformas e sensiveis alterações nas leis e regulamentos do ensino publico.

Entendo que o mais escrupuloso cuidado deve sempre presidir a delicada revisão do systema de providencias adoptado, em um paiz qualquer, para regimento deste serviço.

« O corpo de disposições legaes sobre a instrucção publica, já o disse alguem, é qual um edificio construido por fórma que, de tempos a tempos, se lhe accrescente um andar ou se lhe augmente uma ala, mas respeitando-se sempre o plano primitivo e os alicerces. »

O prurido de reformas intempestivas é sempre perigoso e arriscado em qualquer ramo da publica administração: os seus effeitos perniciosos são muito mais sensiveis em materia de instrucção publica, complexa, melindrosa e que affecta os interesses mais momentosos dos povos modernos.

Neste assumpto, mais que em qualquer outro, se não levarmos em conta o meio em que vivemos, os recursos financeiros de que possamos dispôr, os habitos, indole e até preconceitos do povo, para quem se legisla, se não nos inspirarmos nas lições do passado, tradicção e experiencia, para só attendermos aspirações e anhelos, transplantando theorias e systhemas de paizes mais adiantados e em condições diversas do nosso, o mallogro será certo e os resultados negativos.

De accôrdo com estes conceitos, limitar-me-hei a propôr-vos para o melhoramento e desenvolvimento do ensino aquellas medidas, que não tragam grandes alterações na legislação em vigor e que sejam compativeis com os actuaes recursos da provincia, fazendo, ao mesmo tempo, uma resu-

minida exposição dos factos occorridos, neste serviço, no curto periodo de minha administração, e de outros posteriores ao ultimo relatorio apresentado por um dos meus illustres antecessores.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Reorganisado este ensino pela Lei n. 898 de 1.° de Abril de 1880 e Regulamento de 21 de Fevereiro do anno findo, com as alterações posteriormente feitas pela de n. 929 de 2 de Abril seguinte, parece-me, que sobre a nova organisação ainda não póde fallar a experiencia, e que mais util e conveniente, do que improvisar novas reformas, é ir sanando os defeitos e supprindo as lacunas que o cumprimento exacto e consciencioso de taes leis fôr revelando.

Compendiadas estão nas citadas leis e regulamentos as idéas aceitas e postas em pratica nos paizes mais adiantados: a liberdade e secularisação do ensino, o concurso para provimento das cadeiras, a vitaliciedade e inamovibilidade do professorado (dadas certas condições), o ensino mixto nas escolas de freguezias e povoados, a subvenção ás escolas particulares, a creação de caixas economicas, e muitas outras providencias de somenos importancia, mostram o empenho patriotico e previdente do legislador na diffusão do ensino e seu melhoramento.

Não é, portanto, a falta de disposições legaes que tolhe o progresso e desenvolvimento deste serviço, outras são as causas, e de mais difficil remoção nas circumstancias actuaes da provincia.

A promulgação de leis e expedição de regulamentos, ainda os mais sabios, pouco adiantariam na deficiencia de meios para a sua bôa execução.

Estou, porém, convencido de que com as leis existentes, firmeza de vontade e isenção de animo na sua execução, muito se poderá conseguir no melhoramento e desenvolvimento do ensino sem grande accrescimo da verba do orçamento, destinada a este fim.

A melhor e mais regular distribuição das cadeiras creadas, de modo a evitar-se o agrupamento inutil e injustificavel de muitas escolas em uma só localidade com o prejuizo de outras de mais importancia, a suppressão das de logarejos de insignificante população, a conversão em escolas mixtas das do sexo feminino, e a suppressão das do

masculino nas freguezias, onde, existindo ambas as cadeiras, a frequencia reunida das duas não attingir, pelo menos, a 30 alumnos, são medidas que autorisadas por vós habilitariam o Governo a dotar maior numero de localidades com o beneficio de uma escola.

Conheço a repugnancia e preconceitos de alguns paes em admittir a frequencia mixta. A estes responderei com as palavras de um dos mais illustrados publicistas deste Imperio, o Dr. Tavares Bastos, no seu livro — A PROVINCIA: « que não recommendamos as escolas mixtas pela economia sómente, aliás consideravel no ensino commum dos dous sexos,— mas principalmente pelo magnifico estimulo e fecundos effeitos moraes da união dos dous sexos, desde a infancia. »

Não procurarei entrar em maiores desenvolvimentos para provar as vantagens do ensino mixto, e assim vencer os preconceitos dos seus adversarios: os estrictos limites de um relatorio e a escassez do tempo de que disponho para este trabalho não m'o permittem.

Em seu favor falla bem alto a experiencia, sempre coroada de beneficos resultados, dos paizes cultos e das provincias deste Imperio, onde com exito e sem inconvenientes tem sido ensaiado tal systema.

Julgo, porém, de bom conselho que seja alterada a disposição da parte 3.ª do art. 1.º da lei n. 898 de 2 de Abril de 1880 e art. 70 do respectivo Regulamento, sobre o provimento das escolas mixtas afim de que taes escolas só possam ser regidas por Senhoras.

Como meio de desfazer apprehensões e preconceitos daquelles a quem repugna a frequencia simultanea de meninos e meninas em uma só escola, lembro-vos ainda a divisão dos trabalhos escolares das cadeiras mixtas em duas sessões diarias, uma para os alumnos de cada um dos sexos, de maneira que a sessão da manhã seja frequentada pelas meninas e a da tarde pelos meninos, ou vice-versa.

Igual divisão póde ser adoptada com proveito nas cadeiras de cada sexo dos logares, onde a população escolar seja numerosa e uma só escola não lhe baste, de fórma que o professor e a professora possam ensinar, cada um em sua aula, a um numero duplo de alumnos, desde que parte frequente a escola pela manhã e parte á tarde, a exemplo do que se pratica em algumas escolas dos Estados-Unidos, Suissa, Inglaterra e Noruega.

Além da economia de uma só escola poder assim servir a um numero muito maior de alumnos, sem o correspondente augmento de ordenados de professores, aluguel de casa e mobilia, haveria ainda a não pequena vantagem, principalmente nos districtos ruraes, de ficar a metade do dia disponivel e poderem ser os meninos empregados neste tempo, por seus paes, em serviços da lavoura ou na aprendizagem de qualquer officio mecanico.

Outra providencia que julgo inadiavel é a suppressão completa da classe de professores interinos pela fórma creada pelo Regulamento.

Desde que, sem provas de habilitação profissional, podem os pretendentes commodamente sentar-se nas cadeiras do magisterio, a consequencia fatal é o abastardamento deste a ponto de ficar o ensino publico, salvo honrosas excepções, entregue a individuos completamente ignorantes e incapazes de desempenhar a ardua e nobre missão que lhes é confiada.

Das 105 cadeiras publicas de instrucção primaria que se acham providas na provincia, 60 estão sendo regidas por professores nestas circumstancias.

Para evitar a continuação da regencia de cadeiras por esta fórma irregular, em officio de 12 de Setembro findo ordenei ao Dr. Director da Instrucção Publica que annunciasse o concurso de todas as escolas occupadas por professores interinos, fazendo-lhes sciente de que seriam dispensados todos aquelles que deixassem de comparecer ao alludido concurso, ou que em exame não se mostrassem sufficientemente habilitados.

São estas as medidas mais urgentes e compativeis com os fracos recursos de que podemos dispôr, de cuja adopção muito espero alcançar no melhoramento do ensino.

Para elevar, porém, a instrucção primaria da provincia ao grão desejado de aperfeiçoamento e desenvolvimento, a que tem attingido entre os povos cultos e ainda mesmo ao nivel de adiantamento em algumas provincias nossas, muito e muito se teria a fazer e com sacrificios que não nos permittem as forças do nosso mais que escasso orçamento.

O estabelecimento de um curso normal, de que já cogitou a vossa lei de reforma da instrucção, em modestas proporções, como tentarei delinear na epigraphe competente, seria o complemento necessario desse conjuncto de medidas que vos propuz, para a formação de um corpo de professores, senão perfeito, ao menos em condições de prestar muito

bons e relevantes serviços a instrucção e a educação da mocidade.

DIRECÇÃO E INSPECÇÃO DO ENSINO

A direcção e inspecção dos estabelecimentos publicos e particulares da provincia se faz por intermedio da Directoria Geral que é auxiliada, quanto ao ensino secundario pelo Director do Atheneu, e quanto ao ensino primario pelos Delegados litterarios.

Para julgamento das infracções disciplinares e outras attribuições definidas pelo Regulamento, existe creado um Conselho composto do mesmo Director Geral, Delegado litterario da Capital e um cidadão de reconhecida moralidade e illustração, nomeado pela Presidencia.

Além destes funccionarios, faculta o Regulamento para a inspecção extraordinaria das escolas a nomeação de visitadores *ad hoc*, sob proposta do Director e accôrdo do Conselho.

Acha-se na Directoria Geral da Instrucção Publica o Dr. Luiz Augusto Crespo, cuja competencia para este serviço é geralmente conhecida.

Nos poucos dias de minha administração só tenho encómios a fazer ao zêlo, lealdade e intelligencia deste funccionario.

CASAS E MATERIAL DAS ESCOLAS

O artigo 77 do actual Regulamento dispõe que, quando permittirem os recursos da Provincia, serão construidas, sob um plano geral, nas cidades, villas e sédes de freguezias, casas apropriadas para escolas primarias. Por causas que não vos são extranhas, até hoje tem sido letra morta a citada disposição, e continúa a ser abonada aos professores as quantias necessarias para aluguel de casas particulares para escolas.

A' excepção feita de uma ou outra, funccionam as escolas em casas sem as accommodações apropriadas e que não reunem as condições precisas de capacidade e hygiene.

Quanto a mobilia, posso dizer sem medo de errar, que nem uma só a possue de accôrdo com os preceitos pedagogicos.

Para remediar, em parte, este mal, lembra o Dr. Director Geral, em seu relatorio, a decretação nos orçamentos annuos

de uma quantia, embora pequena, destinada a construcção de casas para escolas, sob um plano simples e pouco dispendioso, e assim com o tempo poderia dotar-se a provincia desse melhoramento.

Seria tambem para desejar que nas leis de creação de novos municipios tornasseis dependente a sua installação do offerecimento, por parte dos habitantes, de um predio apropriado ás escolas publicas.

A verba destinada ao fornecimento de objectos de escripta aos meninos pobres, é insufficiente para attender-se ao supprimento das diversas escolas, a sua elevação não só para este fim como para a compra de livros de leitura é indispensavel ao bom andamento do ensino.

Cumpro aqui o grato dever de consignar a renuncia que fez o digno Secretario desta provincia, cidadão João Vieira de Azeredo Coutinho, da gratificação que por lei provincial lhe competia, em favor das escolas publicas. Actos destes dispensam elogio.

ESTATISTICA DO ENSINO PRIMARIO

Existem na provincia 138 escolas publicas e 6 subvencionadas, sendo daquellas 76 para o sexo masculino e 62 para o feminino.

Das escolas publicas são:

De 1.ª entrancia.	108
De 2.ª »	23
De 3.ª »	7
	138

Acham-se providas: de 1.ª entrancia 78, de 2.ª 20, e de 3.ª 7, que com as 6 particulares subvencionadas prefazem a totalidade de 111 cadeiras providas.

Vagas acham-se 33 escolas, sendo de 1.ª entrancia 30, e de 2.ª 3, destas, duas para o sexo masculino e uma para o feminino, daquellas 16 para o masculino e 14 para o feminino.

As escolas providas são:

Regidas por professores vitalicios .	36
» » » effectivos .	9
» » » interinos .	60
	105

Nas 105 escolas providas e nas 6 subvencionadas matricularam-se no 1.º semestre do corrente anno 3,227 alumnos, sendo:

do sexo masculino	1,943
» » feminino	1,284
	3,227

Frequentaram regularmente as escolas:

do sexo masculino	1,657
» » feminino	1,089
	2,746

Se compararmos a matricula do 1.º semestre do corrente anno com a de 1881 que foi de 3,455 alumnos, resulta a differença para menos de 228 alumnos no semestre findo; attendendo-se porém que deixaram de enviar os competentes mappas 14 escolas e que a média da matricula é nas escolas da provincia de 33 alumnos, teremos que a matricula real neste periodo foi de 3,689, o que dá o augmento de 234 alumnos sobre o ultimo anno.

Pela comparação dos dados apresentados vereis que, embora lentamente, vão sendo mais frequentadas as escolas da provincia.

NOMEAÇÕES DE PROFESSORES

Além das nomeações constantes dos tres relatorios de meus antecessores e que com este tenho a honra de apresentar-vos, foram nomeados para interinamente regerem a escola do sexo masculino do Gravatá, João Maria de Souza, e a do sexo feminino de Santo Antonio, D. Maria José Pereira de Serpa e Avila, por actos de 5 e 29 de Agosto passado.

Resolvido a observar os estreitos limites do orçamento e attendendo ao máo estado financeiro da provincia, só nomearei professores para as localidades onde, por sua população e importancia, seja de indeclinavel necessidade a manutenção de cadeiras.

REMOÇÕES

De conformidade com o Regulamento foi removida a professora da freguezia de S. Joaquim da Costa da Serra.

D. Maria Elisa de Andrade para a de Villa-Nova do municipio da Laguna.

EXONERAÇÕES

Por actos de differentes datas foram exonerados a pedido os professores interinos de S. Joaquim da Costa da Serra, da Cachoeira, de Santo Antonio e de Sant'Anna de Villa-Nova, Caetano Joaquim da Silva Araujo, Virgilio dos Reis Varzea, D. Ignez do Patrocinio Ferreira Xavier e D. Maria Elisa de Andrade, e por não ter a frequencia legal de dez alumnos foi, por acto de 29 de Julho, exonerado o professor interino da escola de Santa Izabel, Alfredo Magno da Silva Porto.

VITALICIEDADE

Por achar-se nas condições do art. 45 do Regulamento de 21 de Fevereiro do anno passado, foi declarado vitalicio o provimento da professora effectiva de Santa Izabel, D. Maria Michels.

LICENÇAS

Por portaria de 13 de Setembro ultimo, concedi dous mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, ao professor effectivo de Campos-Novos, Antonio Marques da Silva.

CURSO NORMAL

Pelos §§ 1.º e 4.º do art. 2.º da lei n. 898 de 1.º de Abril de 1880 e art. 116 do Regulamento de 21 de Fevereiro do anno passado foi creado um Curso Normal para aprendizagem dos professores publicos e dos que quizessem habilitar-se para o magisterio, sob o seguinte plano:

Dividido o seu ensino em dous annos, comprehenderá as seguintes materias:

1.º anno

Portuguez, Pedagogia e Methodologia
Arithmetica.

2.° anno

Francez
Noções de Historia e Geographia, que serão leccionadas pelos professores do Atheneu, nas suas respectivas aulas, excepto as tres primeiras materias do 1.° anno, para cujo ensino foi creada uma cadeira especial.

Este curso poderá ser frequentado por Senhoras, determina o citado Regulamento.

Com tão incompleta organisação e como um ensaio, ainda mui embryonario, não poderia dar tal instituição os fructos desejados.

Assim annunciado por edital a matricula das respectivas aulas, para cujo regimento foram expedidas as instrucções provisorias de 4 de Fevereiro do corrente anno, nem um só matriculando se apresentou!

Além do defeito de organisação que fica apontado, parece-me haver concorrido para tão inesperado resultado não só os embaraços que sóe a rotina oppôr a qualquer tentativa de progresso, como a pequeno numero de garantias e vantagens que a lei concede oos professores normalistas, equiparando-os em vencimentos e immunidades aos actuaes, cujas habilitações, pelo Regulamento, não pódem comparar-se ás exigidas daquelles.

E' de esperar, porém, que um tão importante estabelecimento não continue por mais tempo sem ser installado si esta patriotica Assembléa lhe fizer os melhoramentos que reclama, alargando-lhe o circulo dos estudos e dotando-o dos instrumentos e utencilios apropriados ao ensino, e extatuindo quaesquer outras providencias necessarias a elevar aquella instituição á altura de produzir vantagens á educação pedagogica dos alumnos-mestres e á instrucção publica.

Sem meios para organisar uma—Escola Normal—sob as largas bases em que deve assentar-se, o que seria impossivel nas actuaes circumstancias da Provincia, parece-me que com o plano modesto que aqui vos apresento, poderia-se muito conseguir em favor de uma instituição indispensavel para a formação de bons professores, aguardando para tempos mais prosperos o melhoramento e maior desenvolvimento do seu programma.

PLANO PARA A ESCOLA NORMAL

O curso de estudos será de tres annos e comprehenderá as seguintes materias:

1.° Lingua nacional
2.° Arithmetica
3.° Pedagogia
4.° Instrucção moral e civil e Historia Sagrada
5.° Noções praticas de Geometria e desenho linear
6.° Geographia, especialmente do Brazil
7.° Metereologia
8.° Cosmographia
9.° Historia universal, especialmente do Brazil
10.° Lingua Franceza.

Distribuidas em 5 cadeiras, sendo uma de Portuguez, uma de Pedagogia, instrucção moral e civil e Historia Sagrada, uma de Geometria e desenho linear, uma de Historia e Geographia, comprehendendo o estudo de Cosmographia e Metereologia, e uma de Francez.

Para os exercicios de pedagogia pratica serão annexadas ao curso normal duas aulas primarias das da Capital, sendo uma de cada sexo, e cuja frequencia não poderá exceder de 60 alumnos.

O curso será frequentado simultaneamente pelos alumnos-mestres de ambos os sexos, que nos intervallos das respectivas aulas deverão empregar-se em exercicios de pedagogia pratica, nas aulas annexas, sob a direcção dos professores destas.

As alumnas se occuparão além disto, nas escolas praticas, na aprendizagem de trabalhos de agulha.

Para auxiliar a professora da aula pratica do sexo feminino haverá uma adjunta que tambem desempenhará as funcções de Inspectora das alumnas-mestras, acompanhando-as a todas as aulas.

O augmento de despeza com esta organisação seria mui diminuto, visto que o Director, a cujo cargo deve ficar o ensino da cadeira de Pedagogia, poderá ser o mesmo do Atheneu e as outras cadeiras regidas por professores do mesmo estabelecimento, sem augmento de vencimentos.

Para o ensino de Desenho e Geometria pratica poder-se-ha annexar á escola normal a aula de desenho actualmente existente neste Capital, com um pequeno augmento de gra-

tificação ao respectivo professor, assim como será de justiça que se elevem os vencimentos dos professores das duas aulas primarias que forem annexadas á referida escola.

O vencimento da adjunta, Inspectora das alumnas-mestras, será igual ao dos professores de freguezia.

Assim teriamos uma Escola Normal, se não em condições perfeitas, ao menos nas de concorrer efficazmente para a reforma e melhoria do professorado da provincia.

A providencia adoptada no actual Regulamento de conceder annualmente a Presidencia permissão a cinco professores, quando muito, para estudarem as materias que constituem o curso normal, com ordenado, exercida criteriosamente, muito concorrerá para em pouco tempo conseguir-se a habilitação dos actuaes professores.

Terminando, resta-me fazer uma consideração que julgo de grande alcance não só para attrahir alumnos á Escola Normal, como para fazer com que os actuaes professores se apressem em habilitar-se nas materias que constituem o seu ensino: E' que seja consignado em lei que uma vez installada a Escola Normal nenhum professor será considerado effectivo e vitalicio, salvo os direitos adquiridos, e nem terá direito a aposentadoria se não se mostrar habilitado como normalista.

ENSINO SECUNDARIO

E' o Atheneu Provincial o unico estabelecimento de instrucção secundaria da provincia.

Apezar de ser dirigido pelo illustrado e digno P.e José Leite Mendes de Almeida e ter professores habilissimos e distinctos, é seu estado o de completa decadencia.

A sua pequena frequencia que diminue de anno a anno, e o resultado dos exames annuaes de seus alumnos não correspondem aos sacrificios da provincia com a sua manutenção.

No corrente anno lectivo apenas acham-se matriculados nas aulas do Atheneu 14 alumnos, que não as frequentam com a devida regularidade.

Converter algumas de suas cadeiras em que se professam as disciplinas necessarias ao ensino primario em cadeiras da Escola Normal, que lhe será annexa, admittindo-se nas mesmas a frequencia simultanea de normalistas e alumnos do Atheneu, conceder a livre matricula em qual-

quer de suas aulas, independente de seguir o curso regular e obrigatorio de todas as materias ahi leccionadas, parece-me o unico meio de salvar este estabelecimento de uma aniquilação total.

As cadeiras actualmente existentes no Atheneu, são as de

Portuguez
Latim
Inglez
Francez
Mathematicas
Historia e Geographia

das quaes acham-se interinamente providas as de Francez e Mathematicas e que não foram supprimidas, quando vagaram, por estarem nos termos do § 13 do art. 1.° da lei n. 929 de 2 de Abril de 1881.

ENSINO PARTICULAR

Por falta de dados estatisticos, apezar das reiteradas recommendações da Directoria Geral da Instrucção Publica, não podemos conhecer qual o numero exacto das escolas particulares na provincia e os resultados obtidos.

Das informações colhidas consta funccionarem nesta Capital tres collegios, sendo dous de meninas e um de meninos.

Das 6 escolas subvencionadas, faço especial menção do collegio mixto da colonia Blumenau, dirigido pelo Rev. P.e José Maria Jacob, que, segundo sou informado, é merecedor de todos os favores da provincia e da solicitude e attenção desta Assembléa, pela grande frequencia de alumnos, regularidade e bôa direcção do seu ensino.

Cumpre animar a fundação de aulas particulares, alargando a verba destinada á respectiva subvenção, para que haja ensino em muitos logares, onde são necessarias escolas e o governo não as póde ter suas.

Verdadeiras auxiliares das escolas publicas na diffusão do ensino, são as aulas subvencionadas preferiveis e menos dispendiosas que aquellas, nos logares pouco populosos, ou cujas cadeiras, por longiquas, deixam de ser procuradas por professores habilitados.

BIBLIOTHECAS

Existem na provincia duas bibliothecas, fundadas uma nesta cidade e outra na da Laguna, sendo esta particular.

A primeira possue 3,705 volumes entre brochuras e encadernações e recebe differentes periodicos e jornaes que lhe são remettidos pelas respectivas redacções, e, por assignatura, o *Jornal do Commercio*: foi visitada durante o anno passado por 2,066 pessoas.

E' mister, conforme pede o Bibliothecario, que consigneis no orçamento uma pequena verba para nova encadernação de algumas obras de valor, que se acham deterioradas.

Além destes estabelecimentos, consta-me existirem mais, por iniciativa particular, uma bibliotheca na cidade de S. José e dous clubs litterarios em Joinville e Itajahy.

POLICIA

Acha-se á frente desta repartição o Dr. José Xavier de Toledo.

Espirito recto, intelligencia culta, o Dr. Chefe de Policia continúa nesta as tradições honrosas que deixou em outra provincia.

Nelle depara a administração um vigoroso auxiliar, e folgo de assim poder pronunciar-me.

TRANQUILLIDADE PUBLICA, SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Felizmente não ha facto algum a registrar que affecte a tranquillidade publica.

Esta provincia goza de inteira paz.

A doçura de costumes e o sentimento da legalidade são qualidades que distinguem o brioso povo catharinense, e base solida de seu futuro engrandecimento.

Os crimes individuaes são factos communs na vida social e não desenham a feição moral de um povo, senão quando oriundos de causas geraes que affectam o organismo da sociedade.

Felizmente no Brazil não existe esse mal organico.

A nossa sociedade, collocada no melhor nivel moral, não conhece nem a vertigem das revoluções, nem os abalos do pauperismo, que tanto convulsionam paizes do velho mundo.

A' circumstancias meramente pessoaes filiam-se os crimes que vamos registrar, e que em sua limitada quantidade servem para abonar a indole pacifica da população desta provincia.

A policia só tem conhecimento dos seguintes crimes:

Homicidio	3
Ferimentos graves	2
» leves	2
Roubo	1
Furto	1
	9

Esta estatistica é certamente defectiva, porque nem todos os factos criminosos chegam á noticia da autoridade, e quando, porém, os omittidos fossem em numero igual, o que não é presumivel, ainda assim não era cousa de extranhar-se.

Deu-se tambem um disturbio na freguezia de Imaruhy, do municipio da Laguna, no qual foi desacatado e desobedecido o subdelegado de policia Dobrandino Antonio Monteiro, pronunciado no art. 266 do Cod. Crim., e seus irmãos mascararam-se e percorriam as ruas da povoação. Sahindo-lhes a autoridade ao encontro, os turbulentos a desrespeitaram e deram logar a um conflicto, em que foi offendido, sem consequencias, um soldado do destacamento. O Chefe de Policia providenciou como o caso requeria.

Um facto mais grave acaba de chegar ao meu conhecimento. O Juiz Municipal supplente do termo do Paraty, Francisco José de Oliveira, communicou, por telegramma, ao Dr. Chefe de Policia, que, no dia 27 do mez passado, achando-se, naquella qualidade, a tratar de um inventario do espolio de Anna Maria do Nascimento, fôra esbofeteado e lançado por terra por um herdeiro da mesma finada, Joaquim Soares de Carvalho, que, além disso, deu-lhe na cabeça com uma cadeira.

Accrescenta o offendido que, sendo preso o aggressor em flagrante delicto, fôra depois tomado do poder de quem o prendeu. O Dr. Chefe de Policia deu as precisas providencias, e eu telegraphei ao Dr. Juiz de Direito da comarca

exigindo informações sobre o facto e as providencias que se tomaram.

O Dr. Juiz de Direito respondeu-me immediatamente que era verdadeiro o facto, e que o aggressor já entregára-se á prisão, prestando logo fiança provisoria perante o Juiz Municipal.

O Promotor publico, que seguiu para o Paraty, por ordem daquelle magistrado, communicou-lhe estar aberto o inquerito policial, e que vão se formar dous processos, um por offensas physicas feitas ao supplente do Juiz Municipal pelo dito Carvalho, e outro contra Manoel Soares de Carvalho e Miguel Soares de Oliveira Cercal, por tirarem o preso do poder da justiça.

Foram capturados os seguintes réos de

Homicidio	4
Ferimentos graves	2
» leves	2
Roubo	1
Furto	1

Foram tambem capturados 3 desertores d'armada.

No relatorio annexo do Dr. Chefe de Policia encontrareis esclarecimentos circumstanciados.

CADÈAS

Poucas são as cadèas da provincia, e essas estão longe de preencher o fim constitucional. Sómente a Capital e as cidades da Laguna, S. Francisco, Joinville e a freguezia de S. Bento possuem edificios com melhores accommodações. Em os demais municipios as prisões são acanhados aposentos, pertencentes aos predios das Camaras Municipaes, ou casas alugadas que não offerecem condições hygienicas.

Não é, porém, peculiar á provincia esse mal.

Andamos todos muito áquem da nossa civilisação nesse ramo do publico serviço.

Si não é compativel com os recursos de um paiz novo o regimen de penitenciarias em todas as comarcas ou provincias, deveriamos, ao menos, possuir cadêas pelo typo constitucional e onde o condemnado ou o preso encontrasse alento para o espirito, para o coração e para o corpo.

Entre nós a detenção é a mais barbara das penas.

A sociedade perde para sempre o membro rebelde. Não ha saude que resista á acção deleteria das cadêas; a alma do individuo, levado ao crime muitas vezes por paixão momentanea e que não soube dominar, mas susceptivel de emendar-se, perverte-se ao attrito corrompido dos criminosos emeritos. Estes endurecem de mais a mais o coração e afundam-se no embrutecimento moral, entregues á ociosidade e considerando no abandono em que os lança a sociedade.

A prisão devia symbolisar os fins da pena, que não são outros senão a correcção e a regeneração dos criminosos.

Sei que os recursos financeiros da provincia não permittem reformas custosas, mas, com medidas ao vosso alcance, podeis melhorar a sorte desses infelizes.

A medida mais urgente e efficaz é a creação de escolas de instrucção primaria nas cadêas das principaes cidades da provincia, fazendo depender a installação da escola do numero de presos. Na Capital, onde ha grande agglomeração de presos, a escola póde ser installada desde já.

Para reger as aulas devem ser preferidos sacerdotes.

E' medida suffragada, por brilhantes resultados, em toda parte.

A instrucção recebida na prisão abre o coração desses desgraçados, eleva-lhes o espirito, fazendo-os comprehender o interesse que a sociedade, representada nos poderes publicos, liga á sua triste condição, dá-lhes occupação, habitua-os, emfim, a meditar sobre sua situação e a do bom cidadão.

A só comprehensão de que a pena não é uma vingança, mas um meio de regeneração, faz da escola nas prisões uma instituição sublime.

Outra providencia, que occorre-me aconselhar e a que, estou certo, dareis attenção, é a consagração em lei do preceito—que nenhum municipio se póde constituir sem que os seus habitantes preparem e cedam á provincia edificio para cadêa de ambos os sexos.

Assim se pratica em Minas-Geraes e em outras provincias.

Com estas medidas podeis melhorar, em parte, o estado e o regimen das prisões.

FORÇA POLICIAL.

Continúa sob o commando do Major Manoel Joaquim de Almeida Coelho, o corpo policial, que conta 2 companhias compostas de 6 officiaes, 90 praças de infantaria e 32 de cavallaria.

Faço o melhor juizo desse digno official pela lealdade e dedicação com que, intelligentemente, desempenha os seus deveres.

Não está a par das necessidades policiaes tão diminuto contingente de força, mas, deante das difficuldades financeiras da provincia, não ouso propôr-vos o augmento do corpo, e tão pouco a creação de uma guarda urbana, que muito auxiliaria o policiamento da Capital.

Urge, porém, satisfazer a uma necessidade imperiosa. — o augmento de fardamento com o fornecimento de capotes.

Nas diligencias, nas rondas nocturnas e, principalmente, na estação do inverno, o soldado, sem o preciso agazalho, não póde corresponder ás exigencias do serviço. Espero que attendereis a tão justo reclamo.

De accôrdo com o Dr. Chefe de Policia, que representou-me sobre a falta de praças para as mais urgentes necessidades do serviço na Capital, mandei retirar algumas que se achavam em destacamento em diversos pontos da provincia, autorisando ás respectivas autoridades policiaes á engajarem outras em substituição das recolhidas, visto existirem no corpo 18 vagas para o seu estado completo.

Na fórma das disposições legaes approvei, em data de 21 do mez findo, o contracto celebrado entre a Thesouraria Provincial e os negociantes Faria & Malheiros e Alexandre da Rocha Filgueiras para o fornecimento de fardamento e calçado ás praças do mesmo corpo.

Em 20 do referido mez, tambem approvei o contracto que em virtude do art. 12 da lei n. 864 de 16 de Fevereiro de 1880 e das disposições contidas no capitulo 10.° do Regulamento de 6 de Abril do mesmo anno, mandei celebrar com o Dr. Diocleciano da Costa Doria para o curativo das praças policiaes, devendo elle encarregar-se de visitar os presos da cadêa desta cidade e de prestar os seus serviços nos autos de corpo de delicto que tiverem de fazer as autoridades policiaes.

FORÇA DE LINHA

E' commandada pelo distincto Capitão Candido Leopoldo Esteves a companhia de infantaria de linha, existente na provincia, composta apenas de 4 officiaes e 58 praças de pret.

Essa força é inteiramente insufficiente para o serviço da guarnição, entretanto me é grato dizer que, devido á bôa disciplina e ordem mantida pelos officiaes da companhia, as suas praças portam-se perfeitamente.

GUARDA NACIONAL

Por actos de diversas datas foram nomeados para os corpos da guarda nacional os officiaes seguintes:

1.° ESQUADRÃO DE CAVALLARIA DE JOINVILLE

1.ª Companhia

Tenente — João Paulo Schmalz
Alferes — Guilherme Berner.

2.ª Companhia

Capitão — Guilherme Engelk.

2.° CORPO DE CAVALLARIA

2.ª Companhia

Tenente — João Alves Pires de Jesus
Alferes — João Alves de Carvalho.

3.ª Companhia

Alferes — Valencio Antonio de Mattos.

5.ª Companhia

Alferes — Joaquim Alfes Fagundes.

6.ª Companhia

Alferes — Manoel Albino Ramos.

4.° BATALHÃO DE INFANTARIA

Estado-Maior

Tenente-ajudante e secretario — Julio de Oliveira Ramos.

1.ª Companhia

Capitão — Mauricio Ribeiro de Cordova
Tenente — Leovegildo Pereira dos Anjos
Alferes — Antonio Manoel de Lêdo.

2.ª Companhia

Capitão — Antonio Rodrigues Borges
Tenente — Miguel Firmino Coelho d'Avila
Alferes — Antonio Cidade Coelho.

3.ª Companhia

Capitão — Leandro Antonio Vieira de Arruda
Tenente — José Prudente Vieira
Alferes — Olavo Pereira dos Anjos.

4.ª Companhia

Capitão — Ignacio d'Almeida Mello
Tenente — Firmino do Amaral Varella
Alferes — Jacintho Rodrigues Figueiredo.

5.ª Companhia

Capitão — Vidal Agostinho de Liz
Tenente — José Vieira de Arruda
Alferes — Ramiro Pereira Gomes.

6.ª Companhia

Capitão — Elesbão Antunes de Lima
Tenente — Felisberto Lins de Cordova
Alveres — Vidal Ribeiro da Silva Farrapo.

7.ª Companhia

Capitão — Boaventura do Amaral Varella
Tenente — Aureliano José Pereira de Andrade
Alferes — João do Amaral Varella.

8.ª Companhia

Capitão — Bento Cavalheiro do Amaral
Tenente — José Pereira dos Anjos
Alferes — Manoel Marcos Pereira de Andrade.

4.º BATALHÃO DE RESERVA

2.ª Companhia

Alferes — Manoel Francisco do Amaral.

4.ª Companhia

Tenente— João Morato do Canto.

6.ª Companhia

Capitão — Serafim José Pinheiro
Alferes — Manoel Henriques de Cordova.

CAPITANIA DO PORTO

Sob a intelligente e zelosa administração do Capitão-tenente João Justino de Proença continuam os serviços concernentes á Capitania do Porto.

Esse funccionario, sempre solicito em bem cumprir os deveres de seu cargo, tem por diversas vezes dirigido-se a esta Presidencia expondo a conveniencia de se completar o numero de praças da companhia de aprendizes marinheiros.

Convencido, tambem, dessa necessidade, esta Presidencia ha recommendado aos Juizes de Orphãos a remessa de menores nas condições da lei para serem alistados, e ainda em 23 do mez findo dirigi uma circular neste sentido áquellas autoridades.

Infelizmente, porém, poucos são os menores que têm sido enviados para serem alli admittidos, continuando assim com grandes claros a dita companhia.

E' para lastimar que havendo na provincia, segundo sou informado, grande numero de orphãos desvalidos, não se tenha podido completar a companhia, cuja instituição tem prestado relevantes serviços, não só á marinha de guerra, como aos menores que são alli amparados, recebendo instrucção e adquirindo um meio de vida honroso.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Por Decreto de 28 de Junho ultimo foi removido o Juiz de Direito Manoel de Azevedo Monteiro da comarca de S. José para a de Larangeiras na provincia de Sergipe, sendo designada a de S. José para ter exercicio o Juiz de Direito Francisco José Alves de Albuquerque. Este magistrado tomou posse do cargo em 1.º de Agosto e no dia 8 do mesmo

mez entrou no gozo de tres mezes de licença, concedidos por esta Presidencia.

Em data de 3 de Agosto passou o exercicio do cargo de Juiz de Direito da comarca de Coritibanos por ter de seguir para a provincia do Espirito Santo, afim de tomar posse do cargo de Chefe de Policia, para que foi nomeado por Decreto de 23 de Junho ultimo, o Dr. Antonio Ferreira de Souza Pitanga, sendo designada a mesma comarca para nella ter exercicio o Juiz de Direito José Pedro Marcondes Cesar, que já seguio a tomar posse.

Em 22 de Julho reassumio o exercicio de Juiz de Direito da comarca do Tubarão, o Dr. Umbelino de Souza Marinho, por haver deixado o exercicio de Chefe de Policia interino, para que fôra designado.

Tendo sido, por Decreto de 8 de Abril do corrente anno, nomeado Juiz Municipal e de Orphãos do termo de S. José o Bacharel Edelberto Licinio da Costa Campello, tomou posse do cargo no dia 22 de Agosto, assumindo immediatamente a vara de Direito, por achar-se no gozo de licença o juiz proprietario.

O Bacharel Francisco Pereira de Siqueira Varejão, nomeado por Decreto de 1.° de Abril do corrente anno Juiz Municipal e de Orphãos do termo da Laguna, assumio o respectivo exercicio em 9 de Agosto ultimo.

Reassumio no dia 22 de Julho o exercicio de suas funcções, por ter deixado a vara de Direito, o Juiz Municipal do termo do Tubarão, Mathias Joaquim da Gama e Silva.

PROMOTORES PUBLICOS

Por acto de 27 de Julho do corrente anno, foi exonerado João do Prado Faria do cargo de Promotor Publico da comarca de Lages, por não ter assumido o exercicio no praso improrogavel que lhe foi marcado, sendo nomeado para o mesmo cargo o cidadão Pedro José Leite Junior, que já se achava em exercicio.

JUIZES MUNICIPAES SUPPLENTES

Foram exonerados, á pedido, os cidadãos Luiz Eduardo Otto Horn e Francisco José da Rosa dos cargos de 2.° sup-

plentes, aquelle do Juiz Municipal da Capital, e este do de S. José, sendo nomeados por actos de diverssas datas:

PARA A CAPITAL

2.° supplente — André Wendhausen
3.° » — Vicente Lemos Fernandes.

LAGUNA

2.° supplente — José Fernandes Monte Claro.

S. JOSÉ

2.° Supplente — João Ramos Moreira
3.° » — Francisco Luiz de Medeiros.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Por acto de 4 de Agosto foi nomeado para servir provisoriamente os officios de Partidor e Contador do termo da Capital o cidadão José Joaquim de Souza Angelo e acha-se ainda esta nomeação dependendo de approvação do Governo Imperial.

DISTRICTO DE PAZ

Por acto de 11 de Julho ultimo foi revogado o de 7 do mez anterior, que declarou sem effeito o de 19 de Maio do corrente anno, creando um districto de paz em a nova freguezia de Nossa Senhora das Dôres de Jaguaruna, no municipio da Laguna.

EMANCIPAÇÃO

Com a quota do fundo de emancipação distribuida a esta provincia para libertação de escravos, foram declarados libertos no corrente anno:

No municipio	da Capital.	. .	15	escravos
»	» de S. José.	. .	5	»
»	» do Tubarão	. .	4	»
»	» de S. Miguel	. .	4	»
»	» de Tijucas.	. .	2	»
»	» de Itajahy	. .	7	»
»	» de S. Francisco	.	5	»
»	» de Lages	. . .	4	»
»	» de Joinville	. .	1	»

Não teve ainda applicação a quota que coube ao municipio da Laguna, por ter sido declarada sem effeito a classificação alli procedida ultimamente para libertação de escravos, visto ter ella comprehendido numero superior á quota distribuida, e marcou-se o dia 10 de Setembro findo para nova reunião da respectiva Junta, que deverá ter em attenção a preferencia que assiste ás familias classificadas no anno anterior.

JUIZES COMMISSARIOS

Com excepção dos municipios de S. Miguel e Tijucas, acham-se todos os outros providos de Juizes Commissarios, tendo sido ultimamente nomeados:

PARA ITAJAHY E BLUMENAU

Paulo Schwarzer.

S. JOSÉ

João José de Castro Junior.

S. FRANCISCO, JOINVILLE E PARATY

Miguel Soares de Oliveira Cercal.

THESOURARIA DE FAZENDA

Continúa esta repartição a cargo do intelligente e muito distincto Inspector José Theodoro da Costa, que, havendo concluido a licença de dous mezes que lhe fôra concedida para tratar de sua saude, reassumio o exercicio de suas funcções em 10 de Julho ultimo.

Da demonstração apresentada pela mesma repartição, vê-se que a receita no exercicio de 1881-1882 foi a seguinte:

Importação	347:974$781
Despacho maritimo. . . .	4:983$600
Exportação	45:138$330
Interior	121:682$197
Extraordinario	43:097$738
Renda com applicação especial	8:301$100
Depositos	57:110$589
Operações de credito . . .	298:223$373
	926:514$708
Movimento de fundos	1.423:964$511

A despeza no mesmo exercicio foi a seguinte:

Ministerio do Imperio . . .	106:537$891
» da Justiça . . .	81:162$362
» da Marinha . . .	191:816$379
» da Guerra . . .	145:509$450
» da Agricultura . .	660:808$866
» da Fazenda . . .	180:765$124
Pagamentos de depositos . .	41:842$378
Operações de credito . . .	302:843$313
	1.711:286$763

ALFANDEGA

Acha-se á testa desta repartição, que funcciona com toda regularidade, o honrado Inspector, Pedro Caetano Martins da Costa, funccionario habil e activo.

O total de suas rendas no exercicio de 1881-1882 foi de 399:718$394 réis.

Arrecadada pela fórma seguinte:

Importação	341:688$313
Despacho maritimo	3:703$600
Exportação	13:587$442
Interior	31:960$246
Fundo de emancipação . . .	3:572$000
Depositos	4:012$935
Divida activa	50$338

CORREIO

Esta repartição funcciona sob a direcção do digno Administrador Alexandre Francisco da Costa, fiel cumpridor de seus deveres.

Segundo as informações por elle ministradas, a receita dos Correios no exercicio de 1881-1882, por venda de sellos, sobrecartas, bilhetes postaes, correspondencia não franqueada, premio de saques, assignatura e emissão de saques, foi de 39:093$163.

A despeza no mesmo exercicio com o pessoal, expediente e aluguel de casa, foi . . . . . . 14:420$280
Com a conducção de malas . . . . . 7:964$000
Saques pagos . . . . 13:935$490
Idem restituido . . . . 40$000

36:359$770

Por esses dados verifica-se um saldo de 2:733$393 rs., que demonstra quanto é lisongeira a sua renda.

APOSENTADORIA

Por acto de 4 de Setembro findo o meu antecessor, usando da autorisação conferida pelas leis n. 445 de 26 de Março de 1858 e 486 de 5 de Maio de 1860, resolveu conceder a aposentadoria que requereu o Secretario da Camara Municipal de S. Francisco, João Ricardo Pereira, com o vencimento annual de 436$500 réis, conforme o parecer da Thesouraria Provincial.

AGRICULTURA — VIAÇÃO

O estudo ligeiro que pude, em tão poucos dias, fazer do estado da lavoura em vossa bella provincia, foi sufficiente para convencer-me de que não pódem ser mais precarias as suas condições.

Quando nas demais provincias do sul do Imperio agitam-se os grandes problemas que se prendem á constituição

e desenvolvimento da lavoura, é constristador que nesta não seja dado cogitar delles, a não ser de um unico meio auxiliar — a viação, — como a *genesis* desse mundo a organisar-se.

O ensino profissional, a debatida questão da grande e da pequena lavoura, de ser ella intensiva ou extensiva, são cousas de que escuso fallar-vos, porque, attento o estado da agricultura na provincia, não ha nada a deliberar sobre ellas.

Ausencia completa de systemas e methodos aperfeiçoados, esquecimento de leis economicas dictadas pelo bom senso do proprio lavrador, em summa, a rotina esterilisadora e fatal são os traços caracteristicos da lavoura desta provincia.

Não exagero, e permitti-me que vos falle com inteira franqueza.

Identificado com a prosperidade desta terra, eu extremeço, como vós, por seu engrandecimento.

Quaes as forças agricolas da provincia ?

A sua grande producção consiste na farinha de mandioca. E' desse effeito que ella aufere a sua maior renda.

Quando outros productos, quaes o algodão, a canna de assucar, a vinha, o trigo, que vegetam admiravelmente nos feracissimos valles do Itajahy e Canôas, podiam ser explorados em larga escala: a lavoura, fatalmente prêsa áquelle unico genero, compromette sua sorte; porquanto é certo que a concentração da principal producção agricola em um só genero ou em poucos, a colloca á mercê de todas as oscillações, porque póde, por variados motivos, passar o preço desse unico ou poucos productos.

E' intuituivo que o alargamento da producção, a expansão das forças agricolas em uma região dada, a resguarda e preserva das contingencias da depreciação deste ou daquelle genero.

E depois, segundo observou judiciosamente um dos meus illustrados antecessores, como confiar-se o lavrador em um producto cuja alta só se verifica em epochas anormaes e quasi sempre calamitosas, por occasião de grandes carestias ou de fôme ?

Não nos illudamos. Os terriveis effeitos desse estado de cousas se fazem sentir na escassa receita da provincia e tendem a aggravar-se.

E' tempo que a provincia se compenetre que lhe cumpre, sob pena de viver vida mingoada e de comprometter

seu futuro, não poupar esforços e sacrificios para alargar os horisontes da lavoura, utilisando a riqueza do seu solo privilegiado, ao qual se adapta, ao mesmo tempo, a cultura dos productos nacionaes e europeus.

Mas como operar-se essa transformação fecunda?

Appellar para a só iniciativa dos lavradores e a acção evolutiva dos tempos, seria adiar indefinidamente a solução e consagrar, por muito tempo, o regimen da rotina.

O desenvolvimento da lavoura vincula-se indissoluvelmente ao desenvolvimento da viação.

A producção quer « sahidas », e é a viação ferrea que, dando-lhe escoamento abundante, prompto e barato, communica-lhe vigor e expansão.

Sem ter competencia para discutir semelhante materia, permitti-me, não obstante, que vos communique as minhas impressões.

Parece-me que para esta provincia não está devidamente accentuada a solução da questão.

Assim enunciando-me, não quero desconhecer as vantagens que a provincia tem a esperar da via ferrea de D. Thereza Christina e das demais projectadas.

A grande linha de Pedro I, que tem traçado forçado entre a serra geral e o mar, é mais uma estrada de ordem politica do que commercial.

Para aproveitar a zona mais fertil da provincia, teria de transpôr, com immenso dispendio, a serra geral, alongar, demasiadamente, o seu percurso para tocar em Lages e dalli procurar S. Francisco, vencendo novamente a serra.

Os seus fretes elevados afugentariam os productos do Rio-Grande do Sul, que prefeririam insistir na barra do Rio Grande ou procurar Montevidéo, e os do valle do Tubarão e de todo extremo sul desta provincia, que seriam á melhor pela estrada de D. Thereza Christina.

Esta ultima, destinada á exploração das minas de carvão de pedra do Tubarão, favorece, sem duvida, a lavoura de parte do sul da provincia, mas é incontroverso que não é tal região a mais fertil, sobre ser limitada.

A concessão da linha do norte de S. Francisco ao Rio Negro se me afigura de incontestaveis vantagens: não só animará a lavoura em toda essa zona e aproveitará os seus ricos hervaes para a producção do matte, como facilitará a solução da grave questão de limites entre esta e a provincia do Paraná.

Mas a linha de viação que me parece a mais importante para esta provincia, e cujo traçado como que está indicado pela natureza e resalta da simples inspecção do mappa, é a que, partindo de S. Francisco, ou mesmo do porto do Gaspar, a duas horas de Blumenau, e, acompanhando o valle do Itajahy, tronsponha a serra geral para ganhar o valle do rio Canôas e por este a terminar no passo do pontão no Uruguay.

Tal estrada teria a vantagem de, ligando o littoral ao interior, levar a este assombroso augmento de producção e grande corrente de emigração.

E' sabido que no extenso planalto entre as vertentes do rio Canôas e os rios Pelotas e Uruguay, demoram as terras mais ferteis da provincia, já exploradas, em parte, pelas populações dos municipios de Coritibanos e Lages,

Entretanto este ultimo municipio, rico de creação de gado vaccum, de que faz larga exportação para o Rio-Grande, está exposto a uma invasão inimiga em oito dias de marcha.

Assim, essa estrada seria de grande alcance politico e militar, faria da cidade de Lages um centro para operações de defeza das fronteiras da provincia, e contribuiria para firmar o nosso direito aos verdadeiros limites com a Republica Argentina.

São incalculaveis as vantagens de similhante empreza.

Crear, por assim dizer, a cultura da canna de assucar, do algodão, do trigo, da vinha e de quasi todos os productos europeus nos valles do Itajahy e Canôas; aproveitar a população européa de Blumenau e de outros centros do trabalho livre; chamar a esses pontos abundante corrente de emigração espontanea, que alli encontraria costumes, religião e a lingua da patria, são resultados por certo dignos de vossa apréciação.

Ainda mais, augmentaria a estrada a producção nas margens do Uruguay, que offerece, segundo informações fidedignas, navegação para pequenos vapores desde o pontão até o salto de Nonoahy, cerca de 40 legoas.

Entretanto, a linha não attingirá a 280 kilometros, partindo do porto do Gaspar, e aproveitará a maior depressão que, na provincia, offerece a serra geral, percorrendo terreno plano e solido aquem e além desse ponto.

Dista Blumenau de Coritibanos pouco mais de 20 legoas em linha recta; de Coritibanos a S. João de Campos-Novos contam-se, pela estrada commum, 12 legoas e de S. João ao passo do pontão 5.

Certo a provincia, entregue aos seus proprios recursos, não póde atirar-se a tal emprehendimento; mas porque não appellar para o Estado, que tem immediato interesse em auxilial-a, e que o fará sem gravame da renda geral?

Basta que o Estado conceda, como emprestimo á provincia, garantia de juros ao capital necessario, garantia que será nominal desde que a estrada attingir ao valle do Canôas.

E' uma idéa que submetto ao vosso esclarecido patriotismo: estudai-a e corrigi-a.

Approvado o meu pensamento, urge que soliciteis a medida do corpo legislativo.

De minha parte, farei tanto quanto estiver na esphera de minhas attribuições para ajudar-vos nesse empenho.

São estas as considerações que, sobre o assumpto da epigraphe deste artigo, julguei dever expender-vos.

ESTRADA DE LAGES

Esta unica via de communicação pela qual se encaminha a producção do Oeste da provincia para o littoral, peiora de dia para dia e ameaça ficar completamente intransitavel.

Já vos disse o que penso sobre a viação da provincia, reconhecendo que o seu engrandecimento depende, principalmente, de uma via ferrea que ligue o littoral ao fertilissimo valle do rio Canôas.

Emquanto, porém, não é a provincia dotada de tão importante melhoramento, cumpre não descurar da estrada ordinaria de S. José a Lages.

A reconstrucção della, exigindo avultadas sommas, seria um erro, — demonstrado já pela experiencia.

Só na exploração de um novo traçado gastaram-se, em pura perda, 58:000$000 réis.

Mas é indispensavel manter essa principal estrada rural da provincia, e para esse fim são precisas despezas urgentes e outras que pódem ser adiadas por algum tempo.

Consta-me que em alguns corregos caudalosos a falta de pontes torna intransitavel a estrada.

A construcção de pontes nesses logares é, portanto, um serviço urgente e que, se me informa, não exige grande despeza.

No corrente exercicio deveis prover a essa necessidade, reservando, para o seguinte, outros melhoramentos.

No estado critico da provincia, não posso exigir mais do que isso.

FAZENDA PROVINCIAL

O quadro, que vos apresento, da receita e despeza do ultimo quinquennio, denuncia uma grave perturbação nas finanças da provincia.

Assim que:

A receita, no exercicio de 1877-1878, orçou em réis 354:454$365 e gradualmente desceu, nos exercicios posteriores, vindo a ser, no de 1881-1882, de 250:201$211 réis.

A despeza, excepção feita de anno financeiro de 1877-1878, em que attingiu sómente a 291:320$615 réis, desceu, tambem, progressivamente, no mesmo periodo, de 372:433$022 réis a 292:218$095.

Ora, comparada a receita e despeza do ultimo exercicio, resulta um *deficit* de 42:016$884 réis, ao qual ha a accrescentar-se a importancia de 12:800$000 réis de serviços e despezas liquidados e não pagos, vindo, portanto, a ser o *deficit* real de 54:816$884 réis.

Este *deficit*, que tem sido, em parte, supprido por movimentos de fundos pertencentes ás caixas especiaes e pela caixa geral do corrente exercicio, exige ainda, para seu completo desapparecimento, o sacrificio de 12:800$000 réis.

Vêdes, pois, que o desequilibrio vem de longe, desde o exercicio de 1878-1879.

Não é, portanto, um puro accidente, senão um effeito que se vincula a causas permanentes.

Pelo estudo a que procedi, convenci-me que tal phenomeno resulta não só da depreciação do quasi exclusivo ramo de exportação, de que aufere a provincia sua renda, como de factos de ordem diversa, que cumpre remover com decisão.

As circumstancias são criticas e taes que ameaçam verdadeira desorganisação nos serviços publicos.

Dentro de dous ou tres exercicios, si as finanças continuarem a descer no plano inclinado em que vão, a viação, a força policial, a instrucção publica, o proprio funcciona-

lismo, em summa, as molas do machinismo governamental á cargo da provincia, cessarão de funccionar ou se enfraquecerão demasiadamente, si o Estado não lhe vier em auxilio.

Permitti, pois, que me enuncie com toda franqueza na apreciação das causas a que alludo.

Um bom systema de arrecadação é, por certo, condição substancial para a verdade dos orçamentos, e, comquanto a fiscalisação na percepção da renda provincial seja defeituosa, todavia não se póde attribuir sómente a essa falta o descalabro das finanças.

A má organisação dos orçamentos influe poderosamente para este resultado.

D'effeito, desde que a despeza é decretada sem attenção á receita, perturba-se a harmonia do orçamento, e o do ultimo exercicio denuncia esse vicio.

Por outro lado, são dotados certos serviços com uma munificencia incompativel com as forças da provincia.

Refiro-me á verba — Culto Publico — e ás que tem applicação especial, sobresahindo, de entre estas, as que são destinadas ao patrimonio de hospitaes de caridade.

Longe de meu pensamento condemnar, em absoluto, taes subvenções, que revelam intuitos dignos de louvor; mas é força reconhecer que, quem não tem dinheiro para satisfazer as suas necessidades primordiaes, só imprudentemente póde fazer dotações similhantes.

O culto publico necessario á manutenção da religião do Estado, não é um serviço provincial.

A suppressão dessa verba, até que melhorem os recursos da provincia, me parece de bom conselho.

Penso egualmente que seria conveniente acabar com as taxas consignadas a destino especial, addicionando-se-as á receita geral ou ordinaria, e subvencionando-se, nas forças do orçamento equilibrado, si assim julgardes acertado, os diversos serviços a que se applicam taes impostos.

Desta fórma, a provincia, satisfazendo, tanto quanto fosse possivel, a esses serviços, evitaria o encargo de dividas resultantes de movimentos de fundos das caixas especiaes para a geral.

Traria, ainda essa medida, a vantagem de simplificar a escripturação, facilitar a contabilidade e a fiscalisação.

Quanto ás consignações especiaes destinadas aos hospitaes, a necessidade de extinguil-as se faz tanto mais sentir

quanto são elles, na verba —Soccorros Publicos —, subvencionados.

E' singular que a provincia, com relação ás rendas applicadas ao patrimonio dos hospitaes e a outros serviços especiaes, dê com uma das mãos para tomar, por emprestimo, com a outra.

Mas, como verificareis, a reducção da despeza que não póde ir muito além do que fica consignado, sem affectar a marcha da administração, não é bastante para operar o equilibrio do orçamento.

Appellar para um emprestimo seria aggravar a situação, compromettendo o futuro,— incerto e precario.

Os emprestimos são recursos extraordinarios, que se impõem na ausencia de outros meios.

Resta o imposto.

Ha natural repugnancia em aggravar-se o contribuinte com novos encargos.

Na vida social, porém, o imposto equitativo e justo representa as garantias de vida, da paz, da propriedade, da justiça, de todas as vantagens e bem-estar da sociedade. A ninguem é dado recusal-o, quando o serviço publico o reclama para a estricta satisfação de suas necessidades.

« Quando este mal (desequilibrio da receita e despeza)
« se apresenta isoladamente em um anno,— diz um notavel
« economista,— é facil de cural-o: mas quando torna-se
« permanente e que não é possivel vencel-o pela reducção
« das despezas, faz-se preciso absolutamente elevar os im-
« postos ao nivel das necessidades. »

Para esse fim, encontrareis condições, que falham a outras provincias do Imperio.

Muita materia tributavel que, constitucionalmente, é aproveitada em outras provincias, nesta goza de admiravel immunidade.

Sem entrar em detalhes, mencionarei os impostos sobre profissão e industria, novos e velhos direitos, que pódem ser ampliados, bem como creados outros de cathegoria diversa, sem vexame para os interesses agricolas, commerciaes e industriaes.

Com o conjuncto dessas medidas, auxiliadas pela maxima economia e restricta legalidade na applicação dos dinheiros publicos, podeis conseguir o equilibrio orçamentario

e prover facilmente a consolidação e amortisação da divida passiva da provincia.

Com a consolidação da divida salvareis a provincia das contingencias de um emprestimo oneroso, e com uma amortisação regular firmareis o seu credito.

A divida passiva da provincia sóbe a 104:985$908 réis, a saber:

Em apolices		76:600$000
Aos hospitaes da Capital, Laguna, e S. Francisco, producto do imposto de 0,6 de real para seus patrimonios, e cujo pagamento deve ser feito em apolices, segundo a lei n. 862 de 14 de Fevereiro de 1880 . . .		14:796$860
Divida liquidada e inscripta		5:835$000
Vencimentos dos professores publicos durante o mez de Junho do corrente anno . . .		5:200$000
Hospital da Capital, de tratammento dos presos pobres		984$000
De imposto de 100 réis por duzia de madeira, applicada ao lazareto de Itajahy	596$150	
Do mesmo imposto para a matriz de Tijucas	1:373$898	1:970$048

E' fundada em apolices de 7 °/ₒ a parcella de 76:600$000.

Por consolidar-se conforme a lei n. 862 14:396$860.

Ha ainda a considerar que o actual exercicio despendeu já, para pagamento de despezas do anterior, 27:000$000, o que abre um *deficit* de igual quantia no 1.° trimestre do exercicio corrente.

Si no orçamento que ides organisar não fôr vencido o desequilibrio, tem esse *deficit* de 27:000$000 de augmentar com o que resultar da differença entre a receita e despeza nesse orçamento.

A divida passiva, por conseguinte, se augmentará no exercicio de 1882-1883.

Resumindo:— reducção nas despezas, creação de novos impostos, consolidação de toda a dividá e sua amortisação, são as medidas que me parecem imprescindiveis para remediardes o mal.

Quanto á fiscalisação na percepção da renda provincial, a administração tem os meios de tornal-a effectiva.

Antes de terminar, devo chamar a vossa attenção para o projecto de lei e o additivo ao orçamento da receita geral

do Estado, que o Governo Imperial apresentou, na actual sessão do Corpo Legislativo, revogando as leis provinciaes e municipaes sobre impostos de importação e creando 10 °/ₒ addicionaes aos direitos geraes de importação, para supprir o desfalque aberto nas receitas provinciaes.

Estas medidas, propostas no intuito de firmar o preceito constitucional do Acto Addicional sobre a competencia provincial em materia de impostos, merecem toda a vossa reflexão na organisação do orçamento que ides decretar.

CREDITOS SUPPLEMENTARES

Por acto de 10 de Agosto ultimo foi aberto um credito supplementar da quantia de 15:833$200 réis a diversos §§ da lei n. 936 de 9 de Abril de 1881, sendo:

Ao § 7.°	467$850
» » 9.°	138$260
» » 24.°	1:089$640
» » 34.°	930$010
» » 36.°	13:000$000
» » 42.°	207$440
	15:833$200

THESOURARIA PROVINCIAL

Esta repartição que é, por assim dizer, o nervo da administração provincial, foi a primeira que visitei e procurei conhecer.

Não ha, ainda, tempo para que eu possa ajuizar com segurança da ordem e regularidade dos trabalhos que correm a seu cargo.

Devo, porém, declarar que, excepção feita de irregularidades, de que vos fallarei, me parece que as cousas vão em bom caminho.

O Inspector, cidadão Leopoldo Justiniano Esteves, se ha revelado funccionario digno e dedicado ao cumprimento de seus deveres.

Um dos meus primeiros actos foi exigir desse funccionario esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1.º qual o estado da tomada de contas das estações fiscaes.

2.º — si todos os exactores e seus escrivães estavam devidamente afiançados.

3.º — si haviam alcances de collectores, em quanto importavam taes alcances, quaes as collectorias a que pertenciam, quaes os collectores alcançados e as providencias tomadas para a cobrança da divida, resultante desses alcances.

4.º — qual a divida activa da provincia e o estado da respectiva cobrança.

Das informações, que me foram ministradas pela Thesouraria, vereis que esses serviços, a não ser a fiança dos exactores, não teem tido o devido andamento.

Acha-se, demasiadamente, atrazada a tomada de contas das estações fiscaes, algumas dellas, como a mesa de rendas da Capital, teem suas contas prestadas sómente até o exercicio de 1860-1861, e a collectoria de S. José até o exercicio de 1866-1867.

Vai melhor o serviço das fianças dos exactores.

Existem na provincia 4 mezas de rendas, 11 collectorias e 11 agencias.

Estão afiançados todos os exactores, menos o collector da villa de N. S. da Conceição de Coritibanos, que insta por sua demissão.

Noto uma lacuna grave e que procede da lei.

Não ha um só escrivão afiançado, porque a lei não impõe tal condição.

E' um inconveniente que deveis remediar. O escrivão é o substituto legal do collector, e a parte que tem na gestão dos negocios fiscaes requer garantias, embora menos onerosas do que as exigidas do collector.

Chamo para este ponto vossa attenção.

São, apenas, dois os exactores alcançados para com a fazenda provincial, o ex-administrador da meza de rendas da Laguna, Jeronymo Coelho Netto, fallecido, e o da meza de rendas de Tijucas, Francisco José dos Prazeres, sendo o alcance do primeiro de 2:390$321 réis e o do segundo de 1:058$521 réis. Contra este foi iniciada a acção executiva em 28 de Fevereiro do corrente anno, e a 24 de Março de 1877 contra os herdeiros do primeiro. Apezar do tempo decorrido, não está finda a cobrança. A acção contra o segundo ex-administrador paralisou-se nos primeiros termos do processo.

A cobrança da divida activa reputada soluvel, na im-

portancia de 10:431$258 réis, caminha lentamente e com resultados insignificantes.

Em ordem a corrigir taes irregularidades, recommendei ao Inspector que activasse a tomada de contas das estações em atrazo, a cobrança da divida activa e dos alcances dos dous ex-administradores de rendas.

Quanto á collectoria de Coritibanos, declarei-lhe que o collector não podia continuar a exercer o cargo sem fiança, e que, no caso de não haver pessoa idonea que legalmente sirva o logar, será essa estação annexada á de Lages.

A receita e despeza do exercicio de 1881-1882 está demonstrada em outro logar neste relatorio. Como já vos fiz vêr, importa aquella em 250:201$211 réis e esta em 292:218$095 réis, verificando-se assim um *deficit* de 42:016$884 réis, ao qual ha a accrescentar-se 12:800$000 réis, vindo, portanto, a ser o *deficit* real de 54:816$384 réis.

Cumpre-me, ainda chamar vossa attenção para o modo como são feitos os pagamentos das quotas votadas para auxilio dos hospitaes e asylos de orphãas.

Comquanto esteja na esphera da administração exigir condições que garantam a verdade na applicação dos dinheiros publicos, é, não obstante, curial que estabeleçais, entre as disposições permanentes do orçamento, certas restricções para os pagamentos, como seja a apresentação, por parte das respectivas administrações, de relatorios em que se detalhe o movimento do estabelecimento, com tabellas explicativas da receita e despeza.

CONSULADO PROVINCIAL

A arrecadação por esta repartição da renda proveniente de direitos de importação muito deixa a desejar.

O Administrador do Consulado, cidadão Antonio Luiz do Livramento, empregado proficiente e zeloso, no interesse de remover a causa do mal — a impossibilidade em que se acha o Consulado de fiscalisar a entrada de mercadorias, sujeitas ao imposto e que são despachadas pela Alfandega, lembrou a conveniencia de um accôrdo, em virtude do qual nenhuma mercadoria tivesse despacho na Alfandega sem que se exhibisse conhecimento de estar pago o imposto provincial, ou de ser livre a mercadoria.

A provincia muito teria a ganhar com essa medida; mas o digno Inspector da Alfandega, reconhecendo as vantagens della, esbarrou, não obstante, diante da prohibição legal que faz dependente de accôrdo entre o Ministro da Fazenda e o Presidente da provincia, o poder ingerir-se o Inspector da Alfandega na fiscalisação e arrecadação de direitos provinciaes.

Em face do art. 22 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 6,272 de 2 de Agosto de 1876 me pareceram procedentes as objecções do Inspector.

Eu teria me esforçado para vencer a difficuldade, solicitando do Exm. Sr. Ministro da Fazenda o accôrdo preciso, com o qual se augmentariam as rendas tão mingoadas da provincia, se não fôra pensamento do Governo Imperial obter do Corpo Legislativo a abolição dos impostos provinciaes de importação, substituindo-os, em favor das provincias, pelo de 10 °/o addicionaes aos direitos geraes.

O projecto e additivo consagrando essas medidas acabam de passar, aquelle em 2.ª e este em 3.ª discussão na Camara dos Deputados e nenhuma razão ha para suppôr-se que sejam insuccedidos no ramo vitalicio.

Em todo caso, cumpre-me aguardar a solução da questão.

OBRAS PROVINCIAES

Entre os annexos deste relatorio encontrareis a copia de um contracto celebrado, em data de 22 de Agosto do corrente anno, pelo meu illustre antecessor com o tenente-coronel Virgilio José Vilella para a construcção de um matadouro publico além do Estreito.

O Exm. Desembargador João Rodrigues Chaves, em o relatorio com que passou a administração desta provincia ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Augusto do Livramento, considera de grande utilidade essa obra, entendendo ser necessaria a reedificação do edificio, por não se prestar o mesmo a reparos; e nesse presuposto mandou organisar pelo engenheiro Carlos Othon Schlappal a respectiva planta e orçamento. Importa este em 24:069$522 réis.

Por esta quantia foi contractada a obra com o cidadão Vilella, mas estipulando-se no contracto a clausula de paga-

mento em apolices da divida provincial, ficou a execução do dito contracto, dependente da Assembléa Legislativa Provincial, visto como não ha lei que habilite a administração a cumprir tal condição.

Cumpre-me, portanto, submetter á vossa deliberação esse acto.

Pelo meu honrado antecessor foram expedidas as seguintes ordens:

Em 8 de Julho do corrente anno, mandando entregar ao engenheiro Salustiano Souto 203$000 réis para despezas com os concertos, de que foi encarregado, na casa destinada á escola do sexo feminino da cidade de S. José.

Em 17, mandando entregar 1:314$440 réis á commissão encarregada de um lazareto em Itajahy, importancia de materiaes comprados para as respectivas obras.

Em 18, mandando contractar com João Ignacio da Silva, por 110$000 réis, a construcção da ponte Novaes, na Enseada de Brito.

CONTRACTOS

Em datas de 1.º e 5 de Julho do corrente anno foram approvados por esta presidencia as condições estabelecidas pela Thesouraria Provincial para os contractos celebrados com Alexandre Margarida e João Damaceno de Andrade, este para o serviço da passagem do Estreito, por tempo de um anno, e aquelle para a publicação do expediente e mais actos do Governo Geral e Provincial.

SECRETARIA DO GOVERNO

A 6 de Setembro findo entrou em exercicio do cargo de Secretario o cidadão João Vieira de Azeredo Coutinho, nomeado por Carta Imperial de 24 de Agosto do corrente anno.

E'-me grato affirmar que neste digno funccionario encontrei um auxiliar prestimoso, como difficilmente encontraria, e que mais uma vez tive de reconhecer a intelligencia, zelo, dedicação e lealdade com que desempenha as funcções do seu cargo.

Tendo fallecido o 2.° official da 1.ª secção desta Secretaria, Francisco Emilio da Costa Cidade, foi promovido, de conformidade com o Regulamento, ao dito emprego o amanuense Camillo Cardoso da Costa, por acto de 4 de Agosto ultimo, ficando extincto, nos termos do art. 22 da lei n. 907 de 8 de Abril de 1880, o logar de amanuense.

O pessoal da Secretaria, apezar de sua reconhecida aptidão, me parece insufficiente para dar prompto expediente aos variados serviços a seu cargo.

Seria de justiça que, si o permittissem as circumstancias da provincia, fosse elevado os vencimentos desses funccionarios, que são, na verdade, mal remunerados.

No pouco tempo de minha administração só tenho encomios e agradecimentos a render ao zelo, pericia e assiduidade com que servem.

O Regulamento de 2 de Março de 1867, que rege esta repartição precisa ser reformado em algumas de suas disposições, que por absoletas não estão a par do desenvolvimento que tem tido os diversos ramos do serviço publico, e para esta reforma peço-vos a competente autorisação.

—

Srs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Ao concluir estas considerações, eu vos peço benevolencia pela mingoada messe de factos e ideias que vos apresento.

A's grandes lacunas do meu ligeiro trabalho opporeis o cabal conhecimento que tendes dos negocios da provincia e a alta comprehensão de suas necessidades.

Erguei-a do abatimento que atrophia-lhe as aspirações: vai nisso o vosso dever e a vossa gloria.

E' um voto sincero que vos dirijo e a vossa bella provincia.

Palacio da Presidencia da provincia de Santa Catharina, 6 de Outubro de 1882.

Antonio Gonçalves Chaves.

ERRATAS

PAG.	LIN.	ERROS	EMENDAS
16	19	a pequeno	o pequeno
»	20	os professores	aos professores
»	28	dos instrumentos	de instrumentos
»	29	extatuindo	estatuindo
17	10	Metereologia	Metrologia
»	14	em 5 cadeiras	em 6 cadeiras
»	17	comprehendendo o estudo de Cosmographia e Metereologia	comprehendendo o estudo de Cosmographia, uma de Arithmetica e Metrologia
21	22	de policia	de policia.
46	7	ao valle do Canôas	o valle do Canôas

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2. — 1882.

ANNEXOS

Secretaria de Policia da Provincia de Santa Catharina

Cidade do Desterro, em 30 de Setembro de 1882.

Illm. e Exm. Sr.

Dando cumprimento á ordem verbal, que V. Ex. dignou-se transmittir-me, tenho a honra de apresentar á V. Ex. as informações, que pude colher, relativas á repartição á meu cargo.

Mui ligeiras são, attento o pouco tempo que exerço o cargo de Chefe de Policia desta provincia e á brevidade recommendada por V. Ex.

Nomeado por Decreto Imperial de 23 de Junho ultimo, prestei juramento no dia 15 de Julho e tomei posse do cargo.

TRANQUILLIDADE PUBLICA

Durante o periodo decorrido de 31 de Dezembro do anno passado, data do relatorio do meu antecessor, até hoje, nenhum facto veio alterar a tranquillidade publica.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE

Outro tanto não posso dizer á respeito da segurança individual e de propriedade, como V. Ex. se dignará vêr da noticia, que abaixo consigno, dos crimes commettidos durante este anno e de que existe noticia official nesta secretaria.

CRIMES COMMETTIDOS

Homicidios.— Na noite de 27 de Fevereiro, o pardo Alfredo de tal assassinou o crioulo Adelgicio, escravo do tenente-coronel João de Souza Freitas, sendo o homicida

preso e recolhido á cadêa publica desta cidade, por ordem do subdelegado do 1.° districto. Procedeu-se á corpo de delicto e inquerito policial, que tiveram o destino recommendado por lei.

Em 3 de Abril, recebeu esta repartição communicação official de haver o criminoso Adão Pedro da Silva assassinado, no dia 8 de Fevereiro, a Pedro Antunes Lima dos Santos, em acto de resistencia á uma escolta, que nessa occasião não conseguio prendel-o.

Dois dias depois, á 10 daquelle mez, sendo de novo encontrado Adão por aquella escolta, oppôz-lhe ainda grande resistencia, recebendo nesse acto dous tiros, do que lhe resultou a morte.

O Dr. Juiz Municipal do termo de Lages, que se achava nessa data na freguezia de Baguaes, onde se deram taes factos, delles tomou conhecimento. A escolta foi submettida á processo, que ainda não foi julgado.

Ferimentos graves.— No dia 14 de Abril, pelas 5 1/2 horas da manhã, foi ferido gravemente, no pescoço, o marinheiro Manoel José da Conceição, da guarnição do encouraçado *Bahia*, por um seu camarada, na occasião em que o acompanhava, com outros, para bordo daquelle navio, por haver com elle proprio anteriormente lutado, sendo que o aggressor conseguio evadir-se e o offendido foi conduzido para o respectivo hospital. Tomou conhecimento do facto o subdelegado do 1.° districto da capital.

O aggressor, Joaquim Vicente da Silva, foi posteriormente preso.

Foi gravemente ferido, na noite de 2 de Junho, na cidade de Joinville, Balbino Antonio Machado por João Antonio da Veiga, com quem estava, ha tempos, inimizad.

Fez-se corpo de delicto e inquerito policial, e foram remettidos ao promotor publico.

Roubo.— Na manhã de 10 de Julho, acharam-se arrombadas as casas commerciaes, situadas na rua do Principe desta capital, pertencentes a Medeiros & Moura e a João de Souza Manneback, tendo sido roubada da primeira a quantia de cento e noventa e tantos mil réis, em cobre, prata, nikel e sedulas.

Os ladrões, para realisarem o arrombamento, emprega-

ram um formão e força muscular sobre a porta da frente de ambas as casas. Fez-se corpo de delicto e todas as diligencias legaes.

Foi indiciado como autor deste crime Francisco Manoel da Bella Cruz, cuja prisão requisitei ao Juiz Municipal do termo, visto ser o crime inafiançavel, á vista do depoimento de duas testemunhas, sendo o accusado effectivamente recolhido á cadêa publica.

Ferimentos leves.— No dia 30 de Maio, o delegado de Joinville procedeu á corpo de delicto na pessoa de Elisabeth Benter, que recebêra um ferimento leve, praticado por Margarida Kurscheit, sendo esta presa em flagrante á ordem do Dr. Juiz municipal.

Na noite de 15 de Junho, das 8 para as 9 horas, foi preso em flagrante, por diversos cidadãos, e recolhido ao xadrez do quartel do corpo de policia, o boleeiro do carro n. 2, Manoel João de Freitas Junior, por haver ferido levemente a Joaquim Patricio, tambem boleeiro.

Procedeu-se á corpo de delicto e inquerito policial, que tiveram o destino prescripto na lei.

Furto.— Foi apresentado á esta chefia, no dia 1.° de Agosto, Lucio Alves de Azevedo, conduzido por praças policiaes, que informaram havel-o prendido em flagrante, quando estava commettendo o crime de furto na casa dos commerciantes João do Prado Lemos & Comp., pelo que procedeu-se a auto de informação do crime, sendo o preso remettido ao Juiz Municipal, bem como diversos objectos apprehendidos em seu poder.

O indiciado foi recolhido á cadêa desta capital.

Disturbios.— Na freguezia de Imaruhy, do municipio da Laguna, houverão, por occasião do Carnaval, disturbios e desrespeito á autoridade local, praticados por diversos desordeiros, chegando as cousas ao ponto de passeiar impunemente pelas ruas Dobrandino Antonio Monteiro, pronunciado no art. 266 do Cod. Crim. Esses individuos haviam se mascarado, sem licença daquella autoridade, a qual, indo ao encontro delles, e só porque procurasse restabelecer a ordem, foi desobedecida e desrespeitada pelo alludido Dobrandino e seus irmãos. Nesse acto quiz o subdelegado prendel-os, havendo então resistencia, em que ficou offendida uma das praças do destacamento.

A chefia de policia deu a respeito as providencias que o caso exigia.

CAPTURA DE CRIMINOSOS

Homicidios.	4
Roubo	1
Ferimento grave	2
Dito leve	2
Furto	1
	10

Foram tambem capturados 3 desertores da armada.

SAUDE PUBLICA

Durante este anno continuaram a ser assolados por febres palustres, com caracter pernicioso, os municipios de S. Miguel, de S. Sebastião e de S. José e as freguezias de Cannasvieiras e de Santo Antonio do desta Capital; consta, porém, que hoje muito poucos casos se dão, tendendo o mal a desapparecer de todo; assim tambem as variolas tem flagellado esta cidade e outros municipios com maior ou menor intensidade.

A respeito receberá, sem duvida, V. Ex. do illustrado Inspector da Saude Publica mais amplas informações, que não posso ministrar, á falta de dados exactos.

Ao digno antecessor de V. Ex. tive occasião de officiar, pedindo que fossem vaccinados e revaccinados os presos da cadêa da capital e as praças do corpo de policia; infelizmente, porém, a epidemia manifestou-se naquelle estabelecimento, e os doentes estão sendo tratados no Imperial Hospital de Caridade, sob a vigilancia de uma guarda composta de praças de linha, tendo fallecido o condemnado Fructuoso Silvestre de Oliveira, no dia 18 do corrente.

No que é attinente aos meios hygienicos, recommendados pelo Dr. Inspector da Saude Publica, e no sentido de evitar a propagação do mal, expedi circulares ás autoridades policiaes, não só para evitar que os cadaveres de

variolosos fossem transportados aos cemiterios pelos pontos mais povoados, como tambem para que o enterramento não fosse demorado.

Propuz á Illma. Camara Municipal a confecção de um artigo de posturas, que foi provisoriamente approvado pelo antecessor de V. Ex., sobre a execução de taes medidas.

ALIENADOS

Resente-se esta capital da immensa falta de um hospicio para alienados.

Estes infelizes teem sido, uns recolhidos em lugares improprios, sem tratamento conveniente, e outros vagam pelas ruas desta cidade, com risco dos seus habitantes; e, como sabe V. Ex., não é sem difficuldade que se consegue obter um lugar no Hospicio de Pedro II, para onde tem seguido alguns desta provincia.

Um dos compartimentos do xadrez da policia tem servido por vezes, para a guarda desses infelizes, até que tenham melhor destino, mas, a disciplina do Corpo e a falta de muitas commodidades são causas que não consentem a permanencia de alienados no mesmo quartel.

FORÇA PUBLICA

E' diminutissima, cumprindo decretar-se o seu augmento, no intuito de acudir-se aos reclamos do serviço publico, principalmente no que diz respeito ao policiamento da capital, que actualmente não dispõe de uma só praça para o serviço de patrulha.

Além disso, urge a necessidade de ser provido de melhor fardamento o soldado de policia que, pela natureza do serviço a que se dedica, soffre a intemperie das estações, não dispondo entretanto do agazalho necessario.

A creação de uma guarda civica, annexa ao corpo de policia, para o serviço urbano de policiamento e extincção de incendios, seria de proficuo resultado, quando, por ventura, os cofres publicos podessem comportar semelhante despeza.

Na officialidade do corpo de policia, e principalmente na pessoa do seu distincto commandante, tenho encontrado a melhor boa vontade em acudir aos reclamos do publico serviço.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Funcciona ainda com irregularidade, sentindo-se a falta de augmento de combustores em muitos logares, que permanecem ás escuras.

CADÊAS

As melhores da provincia são as da capital, da Laguna. de S. Francisco, de Joinville e de S. Bento.

Nos demais lugares servem de cadêa, em uns, pequenas casas alugadas, sem accommodações, em outros, estão estabelecidas em quartos acanhados, pertencentes aos edificios das Camaras Municipaes, nenhuma porém das cadêas da provincia preenche cabalmente os seus fins.

Esta capital resente-se da falta de uma penitenciaria, a qual trazendo a remoção da actual cadêa do centro da cidade, traria tambem outras muitas vantagens.

AUTORIDADES POLICIAES

Os termos e freguezias acham-se providos de autoridades.

A provincia está actualmente dividida em 8 comarcas, contendo 12 delegacias e 53 subdelegacias.

Alteração occorrida no pessoal da policia, desde 1.° de Janeiro do corrente anno até a presente data.

EXONERAÇÕES

Termo da Laguna

Foram exonerados: Luiz Antonio Pinto de Magalhães, de 1.° supplente do subdelegado da cidade, por ter sido provido a lugar superior.

Termo de S. Francisco

Affonso Apolinario Doin, de 1.° supplente do subdelegado da cidade, á seu pedido.

Termo de S. José

Theodoro Sebastião Lentz, de delegado, á seu pedido.
João Vieira Franco, de subdelegado da cidade, á seu pedido.

Freguezia de S. Pedro d'Alcantara

Manoel Felicio Pereira, de subdelegado, á seu pedido.

Freguezia de Santa Izabel

Mathias Schmidt, de subdelegado, á seu pedido.
Mathias Knabbed, de 2.° supplente do mesmo subdelegado, por não ter prestado juramento.
João Kuhl, de 3.° supplente do mesmo subdelegado, por ser promovido á lugar superior.

Freguezia de Santo Amaro

Francisco Rodrigues Cardoso, do cargo de subdelegado, á seu pedido.

Freguezia da Enseada de Brito

José Francisco Garcia, de subdelegado, á seu pedido.

Freguezia de Garopaba

Pedro Ignacio da Silva, do cargo de subdelegado, á seu pedido.

Termo de Lages

Leovegildo Pereira dos Anjos, de subdelegado da cidade, á seu pedido.
Pedro Manoel de Souza, de 3.° supplente do subdelegado, á seu pedido.

Termo de Itajahy

Freguezia de Itapacoroy

João Alberto de Borba, de subdelegado, á seu pedido.

Freguezia de S. Pedro Apostolo

José Joaquim Gomes, de subdelegado, á seu pedido.

Alferes Fernando Antonio Cardoso Junior, do mesmo cargo, por mudança de domicilio.

Freguezia de S. Paulo de Blumenau

Guilherme Scheeffer, de subdelegado, por não ter prestado juramento.

Tenente Firmino Lopes Rego, do mesmo cargo, por mudança de residencia.

Freguezia de S. Luiz (ex-colonia Itajahy e Principe D. Pedro)

Manoel Ladisláo Aranha Dantas, de subdelegado, á seu pedido.

João Uriarte, de 2.° supplente do mesmo, por mudança de residencia.

Henrique Ionk, de 3.° supplente do mesmo, por não ter prestado juramento.

Termo de S. Sebastião

João Quintino Pereira, do cargo de delegado, á seu pedido.

João Silverio de Amorim, de 1.° supplente do delegado, á seu pedido.

Freguezia de S. Sebastião

Serafim Leal de Souza Nunes, de 3.° supplente do subdelegado, á seu pedido.

Freguezia de Porto-Bello

Augusto Frederico Benjamim Etur, de subdelegado, á seu pedido.

Lucio Antonio de Sena Feltro, de 1.° supplente do mesmo, por não ter prestado juramento.

Antonio Laurindo dos Santos, de 2.° supplente do mesmo, por ter sido provido em cargo superior.

Freguezia de S. João Baptista

Elyseu Faustino do Nascimento, de 1.° supplente do subdelegado, á seu pedido.

Termo de Joinville

Joaquim Borges de Miranda Coutinho, de 3.° supplente do delegado, por não ter prestado juramento.

Freguezia de S. Francisco Xavier

André Beck, de 1.º supplente do subdelegado, á seu pedido.

Jacob Richlin, de 3.º supplente do mesmo, á seu pedido.

Freguezia de S. Bento

Carlos Gery Kamiensky, de subdelegado, á seu pedido.

Antonio dos Santos Pereira, de 2.º supplente do mesmo, á seu pedido.

Francisco Bueno Franco, de 3.º supplente do mesmo, á seu pedido.

Termo do Tubarão

Antonio Antunes de Souza, de delegado, á seu pedido.

Glycerio Alves de S. Boaventura, de 3.º supplente do mesmo, por ter sido provido em cargo superior.

3.º Districto

João Antunes Sobrinho, de 1.º supplente, por ter sido provido á lugar superior.

Termo do Paraty

Virgilio Gomes Tovar de Albuquerque, do cargo de delegado, por ter sido nomeado professor publico.

Crispim Fernandes de Souza, de 2.º supplente do mesmo, por não ter prestado juramento.

Termo de Coritibanos

Serafim José Pinheiro, de delegado, á seu pedido.

Villa do mesmo nome

Miguel Caetano de Oliveira, de subdelegado, á seu pedido.

NOMEAÇÕES

Termo da capital

Para subdelegado do 1.º districto, capitão Herculano José de Sá Almeida Lobão.

Termo da Laguna

Para 2.º supplente do delegado, Luiz Antonio Pinto de Magalhães.

Para 3.º supplente do mesmo, Thomaz Pereira Netto.

Termo de S. Francisco

Para 2.° supplente do delegado, Leoncio Hyppolito Wanderheiden.
Para 3.° supplente do mesmo, João Ritter de Souza.

Freguezia da cidade

Para 1.° supplente do subdelegado, João Luiz Borges.

Termo de S. José

Para delegado, Francisco José Gonçalves Couto.
Para 2.° supplente do mesmo, Joaquim Albino Ramos Sobrinho.

Freguezia da cidade

Para subdelegado, João Pedro d'Espindola.

Freguezia de S. Pedro d'Alcantara

Para subdelegado, Constantino Pereira dos Santos.

Freguezia de Santo Amaro

Para subdelegado, Luiz Pereira da Silva.

Freguezia da Enseada de Brito

Para subdelegado, Manoel José de Bittencourt Soares.
Para 1.° supplente, Manoel Francisco Lopes.
Para 2.° » Manoel Antonio de Souza Costa.
Para 3.° » Mariano Vieira Fernandes.

Freguezia de Garopaba

Para subdelegado, Manoel Antonio Felix de Aguiar.

Freguezia de Santa Izabel

Para subdelegado, João Kuhl.
Para 2.° supplente, Frederico Klucker.
Para 3.° » Pedro Schmidt.

Termo de Itajahy

Para delegado, Manoel Gonçalves Pereira.

Freguezia de Itapacoroy

Para subdelegado, Benjamim de Souza Vieira.

Freguezia de S. Pedro Apostolo

Para subdelegado, alferes Fernando Antonio Cardoso Junior.

Para o mesmo cargo, Polidoro Dias de Moura.

Freguezia de S. Paulo de Blumenau

Para subdelegado, Firmino Lopes Rego.
Para » Alfredo Koheler.
Para 1.° supplente, Guido von Schendorff.

Freguezia de S. Luiz (ex-colonia Itajahy e Principe D. Pedro)

Para subdelegado, Guilherme Krieger.
Para 1.° supplente, Manoel Maria dos Santos.
Para 2.° » Francisco Puhlmann.
Para 3.° » Francisco Antonio Regis.

Termo de S. Sebastião

Freguezia da villa do mesmo nome

Para 1.° supplente do subdelegado, Marcolino Ferreira de Souza.

Para 3.° supplente, Gabriel Leal de Souza Nunes.

Freguezia de Porto-Bello

Para subdelegado, Antonio Moreira da Silva.
Para 1.° supplente, Antonio Laurindo dos Santos.
Para 2.° » Thomaz da Cunha Porto.

Freguezia de S. João Baptista.

Para 1.° supplente do subdelegado, Jacob Laux.

Termo de Joinville

Para 2.° supplente do delegado, Otto Ifutzeureuter.
Para 2.° » do mesmo, Fernando Malschitsky.

Cidade do mesmo nome

Para 1.° supplente do subdelegado, Gustavo Richlin.
Para 3.° » do mesmo, Henrique Stozzan.

Freguezia de S. Bento

Para subdelegado, Bernardo Keausc.
Para 2.° supplente, João Filgueira de Camargo.

Termo do Paraty

Para delegado, João Pedro do Amorim Cardoso.
Para 1.º supplente, Francisco Candido de Oliveira.
Para 2.º » Manoel José da Rosa.

Termo do Tubarão

Para delegado, Glicerio Alves de S. Boaventura.

Villa do mesmo nome

Para 1.º supplente do sublegado, Serafim Motta de Amorim.

3.º districto do Tubarão

Para subdelegado, João Antunes Sobrinho.
Para 2.º supplente do mesmo, José Luiz Leal.

Termo de Lages

Para delegado, Ramiro Ribeiro de Cordova.

Cidade do mesmo nome

Para subdelegado, Antonio Amancio Muniz.

Freguezia de Baguaes

Para 1.º supplente do subdelegado, Vidal José Pereira de Jesus.
Para 2.º supplente, João de Aquino Cabral.

Termo de Coritibanos

Para delegado, Domingos Alves de Assumpção Rocha.

Villa do mesmo nome

Para subdelegado, Francisco Alves de Assumpção Rocha.

SECRETARIA

Compõe-se: de um escripturario, servindo de secretario e de thesoureiro, de tres amanuenses, sendo um externo, e de um porteiro, servindo de continuo.

Tendo estado ausente da repartição, por espaço de um anno, o escripturario, que serve de secretario, Sr. José

Aureliano Cidade, por grave molestia, que assaltou-lhe a vista, foram-lhe uteis o repouso e as applicações medicas á que submetteu-se, e melhorando, felizmente, reassumio no dia 1.° de Julho ultimo as funcções do seu cargo.

Os empregados recommendam-se á estima e consideração publicas, pela severidade de costumes e austeridade na honra, que caracterisa á cada um de per si, e pelo zelo no cumprimento dos deveres impostos pelos respectivos cargos, tornando-se, por isso, dignos auxiliares desta repartição, que tem a felicidade de possuir um distincto secretario.

Trato de organisar o regulamento da Secretaria, e esse trabalho, que já tenho em andamento, será em tempo submettido á illustrada apreciação e approvação de V. Ex., á quem

Deus Guarde.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio Gonçalves Chaves, D. Presidente da provincia.

O Chefe de Policia

José Xavier de Toledo.

TERMO DE CONTRACTO CELEBRADO COM O COMMERCIANTE VIRGILIO JOSÉ VILLELA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM NOVO EDIFICIO PARA MATADOURO PUBLICO, COMO INFRA SE DECLARA

Aos vinte e oito dias do mez de Agosto do anno de mil oitocentos e oitenta e dous, na cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina, e Thesouraria de Fazenda Provincial, achando-se presente o respectivo Procurador Fiscal, abaixo nomeado, compareceu o commerciante Virgilio José Vilella para, de conformidade com a determinação da Presidencia, contida em officio n. 37, e no de 22 deste mez e anno, e com a respectiva planta e orçamento organisados pelo engenheiro Carlos Othon Schlappal, contractar, como effectivamente contractou, a construcção de um novo edificio para matadouro publico, no logar mais ou menos do existente, sob as condições seguintes:

Primeira.— Obriga-se o referido cidadão a construir o dito edificio no prazo de dezoito a vinte e quatro mezes, salvo o caso de força maior, devidamente comprovado, a contar da data em que fôr assignado o contracto.

Segunda.— A fazer o edificio pela quantia, porque foi elle orçado, de vinte e quatro contos sessenta e nove mil quinhentos e vinte e dous réis (24:069$522), comprehendida nella a da compra do terreno, que será effectuada pelo contractante, o qual deverá dar ao mesmo edificio mais dous metros de largura e menos dous de frente.

Terceira.— O material do actual matadouro reverterá em favor do novo edificio, conforme declara o engenheiro no dito orçamento.

Quarta.— A dar um galpão mais ou menos apropriado para o serviço da matança do gado, durante o tempo da construcção do novo edificio.

Quinta.— A fazer a mangueira coberta em parte, de sorte que os animaes fiquem abrigados do sol, e a fechar todo o terreno dos fundos com cerca que segure perfeitamente o gado que alli fôr guardado.

Sexta.— O pagamento será feito em duas prestações iguaes, uma quando achar-se o edificio coberto, e a outra depois de sua conclusão.

Setima.— Em falta do pagamento receberá o contractante titulos de divida, vencendo elles o juro de sete por cento (7 %) ao anno, e devendo desde já ser consideradas as rendas do matadouro para pagamento do capital e juros empregados, excepto porém a parte dellas que, na fórma da

lei n. 911 de 23 de Fevereiro do anno passado, é applicada aos concertos da estrada de Lages.

Oitava.— Se porventura, durante a edificação forem necessarios outros trabalhos não classificados no orçamento e contracto, correrão elles por conta da provincia, sendo essa despeza tomada em separado.

Nona.— A provincia mandará, todas as vezes que lhe parecer, examinar as obras do edificio por engenheiro que dê parecer, afim de verificar se este contracto é observado, de conformidade com o orçamento e planta apresentados pelo engenheiro Schlappal.

Lidas pelo contractante as condições supra, declarou elle que com ellas se conformava, e que se obrigava a fielmente cumpril-as, renunciando a todos os casos fortuitos, ordinarios e extraordinarios, solitos ou insolitos, cogitados ou não, sem que delles se podesse valer para qualquer effeito. Em firmeza do que se lavrou o presente termo que assignaram o Procurador Fiscal e o contractante. Eu Marciano Bonifacio Soares, 2.º escripturario desta Thesouraria, o escrevi.— Pagou no Consulado Provincial a quantia de dous mil réis (2$000), conforme a nota n. 92 que fica archivada nesta repartição. Thesouraria Provincial de Santa Catharina, em 30 de Agosto de 1882.— O 2.º escripturario, *Marciano Bonifacio Soares.*— Estavam tres estampilhas no valor de vinte e cinco mil réis (25$000) competentemente inutilisadas com as assignaturas de Sergio Nolasco d'Oliveira Paes e Virgilio José Vilella.— Está conforme. — *Marciano Bonifacio Soares.*

THESOURARIA PROVINCIAL

Mostrando o movimento geral que tiveram a Receita e a Despeza da provincia no ultimo quinquennio, e particular ou especialmente no ultimo semestre, que foi o 2.° do exercicio de 1881-1882, decorrido de Janeiro a Junho ultimo; bem como as circumstancias em que se acham a divida activa e a passiva.

Pelas demonstrações ns. 1 e 2, que versão sobre os objectos acerca dos quaes passo a fazer algumas considerações, se poderá vêr o seguinte:

RECEITA DO ULTIMO QUINQUENNIO

Pela demonstração n. 1 se conhece que a receita provincial, composta das diversas rendas, tem tido grande decrescimento; que a receita sendo em 1877-1878 de 354:454$365 baixou logo no anno seguinte de 1878-1879 á 344:021$946

soffrendo a diminuição de.	10:432$419
Comparando a receita de 1878-1879 de .	344:021$946
com a de 1879-1880 de.	305:836$816
mostra ainda a diminuição de	38:185$130
Comparando a receita de 1879-1880 de .	305:836$816
com a de 1880-1881 de	277:771$087
apresenta o decrescimento de	28:065$729
Comparando ainda a renda de 1880-1881 de	277:771$087
com a do ultimo exercicio de 1881-1882 de .	250:201$211
verifica-se ainda a differença para menos de .	27:569$876

A maior e mais importante causa que tem cooperado para estas differenças é a pouca demanda dos principaes generos productivos da provincia, principalmente depois que cessou a secca nas provincias do Norte.

Estas causas, porém, não foram as unicas que actuaram para este estado; outras tambem muito influiram, si bem que de menos importancia, sobresahindo o resultado da innundação e das rendas que nos vem das diversas estações que se acham collocadas no municipio de Lages.

DESPEZA DO ULTIMO QUINQUENNIO

Pela referida demonstração n. 1 se vê que em 1877-1878, quando mais prosperava a renda, foi a despeza da provincia de . . . . 291:320$615
a qual deduzida da receita de. . . . . . 354:454$365

resulta um saldo de. . . . . 63:133$750
cujo saldo foi absorvido pelos *deficits* que se deram nos dous annos seguintes de 1878 a 1880, e muito pouco restou e passou delles para o de 1880-1881; com effeito

Em 1878-1879, sendo a receita de . . . . 344:021$946
e a despeza de . . . . . 372:433$022

resultou um *deficit* de . . . . 28:411$076
Em 1879-1880, sendo a receita de . . . . 305:836$816
e a despeza de . . . . 330:480$587

resultou um *deficit* de . . . . 24:643$771

os quaes sommam o total de . . . . . . 53:054$847
que foi supprido pelo saldo de . . . . . . 63:133$750

restando por conseguinte sómente o saldo de 10:078$903
que serviu para supprir o saldo do anno seguinte de 1880 a 1881.

Neste anno financeiro e exercicio de 1880-1881, sendo a receita apenas de . . . . 277:771$087
e importando a despeza do mesmo em . . . 304:385$924

resultou um novo *deficit* de . . . . 26:614$837

o qual foi supprido por outros exercicios e origens, nas quaes se deve incluir o emprestimo proveniente da contribuição de 0,6 de real por kilogramma, o qual tem até o presente attingido a 14:163$161 réis, que hão de ser distribuidos em apolices, como determina a lei provincial n. 862 de 14 de Fevereiro de 1880, pertencendo 3:245$262 réis ao Hospital de Caridade da Laguna e 10:917$899 réis ao Hospital de S. Francisco.

Finalmente, no anno financeiro e exercicio de 1881 a 1882 foi de . . . . 250:201$211
e importando a despeza do mesmo em . . . 292:218$095

resultou emfim um novo *deficit* de . . . . 42:016$884
cujo *deficit* foi supprido por emprestimos e remoções de diversas caixas especiaes, e da caixa geral effectiva do novo anno financeiro e exercicio de 1882-1883, mas além deste ultimo *deficit* effectivo ha mais para augmental-o a importancia de serviços e dispendios liquidados e ainda não pagos, o qual sóbe até o presente a 12:800$000 réis, vem portanto o *deficit* geral de 1881-1882 á 54:816$884 réis.

Comparando a receita e a despeza de 2.° semestre do exercicio de 1881-1882, como se vê da demonstração n. 2, importou a receita total da provincia no referido 2.° semestre em . . . . 137:872$073
e a despeza já effectuada em . . . . 177:795$810

havendo portanto neste semestre um *deficit* já effectuado de . . . . 39:923$737

Foi supprido por diversas caixas especiaes e pela caixa geral de 1882-1883 este *deficit*, ao qual se deve augmentar a importancia de serviços e dispendios liquidados e por pagar de 12:800$000

pelo que se eleva o *deficit* deste 2.° semestre a 52:723$737
ajuntando-se-lhe o *deficit* do 1.° semestre effectivo de . . . . 2:093$147

resulta o *deficit* total de 1881-1882, já mencionado, no valor de. . . . . 54:816$884

Os 2:093$147 réis da ultima parcella deste *deficit* provém da differença que houve para mais na despeza total effectiva do 1.° semestre de 1881-1882 que foi de 114:422$285 réis, sobre a receita effectiva.

DIVIDA PASSIVA

A divida passiva da provincia é actualmente de 82:435$000
sendo fluctuante. . . . . . . 5:835$000
em apolices . . . . 76:600$000

82:435$000

82:435$000

Transporte. . . . . 82:435$000

Alem destas existe mais a divida passiva de 22:550$908 proveniente da contribuição de 0,6 de real por kilogramma de generos exportados, que se tomou por emprestimo e tem de ser pago em apolices ou distribuida como determina a lei n. 862 de 14 de Fevereiro de 1880, a saber:

Ao Hospital de Caridade da Capital		233$699	
Idem idem ao da Laguna . . .		3:245$262	
Idem idem ao de S. Francisco .		10:917$899	
		14:396$860	
Vencimentos dos professores publicos do mez de Junho do corrente anno		5:200$000	
Hospital de Caridade da Capital, tratamento dos presos pobres. .		984$000	
Do imposto de 100 réis por duzia de madeira do Itajahy	596$150		
Idem idem de Tijucas	1:373$898	1:970$048	
			22:550$908

Formando o total da divida passiva até hoje de 104:985$908

DIVIDA ACTIVA

A divida activa da provincia é actualmente de 13:328$750 sendo soluvel a cargo do procurador fiscal e

das estações arrecadadoras .	10:431$258
e insoluvel	2:897$492
	13:328$750

Quanto á cobrança da divida activa soluvel, bem como a arrecadação da taxa de heranças e legados, e a de quantias em mão de responsaveis, que precisam ser activadas com mais efficacia, tenho feito as precisas recommendações aos seus encarregados para que não continue a diminuta arrecadação.

Nada mais me occorre a relatar.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA

effectuada pela Thesouraria da Fazenda Provincial de Santa Catharina, durante o primeiro semestre de Julho á Dezembro do exercicio de 1881 a 1882

PARAGRAPHOS DA LEI	CLASSIFICAÇÃO DA DESPEZA	IMPORTANCIA DESPENDIDA
3.°	Pessoal da Secretaria d'Assembléa.	2:670$610
4.°	Publicação dos debates, impressão dos projectos, pareceres e dos annaes	500$000
5.°	Expediente da Secretaria da Assembléa	32$780
6.°	Pessoal da Secretaria do Governo, inclusive a gratificação ao Secretario da Presidencia .	6:028$779
7.°	Expediente da Secretaria do Governo, inclusive a publicação das Leis e Relatorios. . .	1:890$690
8.°	Pessoal da Thesouraria, Consulado e guardas da Meza de Rendas da Laguna e S. Francisco, inclusive a gratificação ao thesoureiro para quebras	8:838$447
9.°	Expediente da Thesouraria, inclusive a gratificação ao porteiro por desempenhar as funcções de cartorario	912$280
10.°	Guizamento ás Matrizes	183$320
12.°	Gratificação ao Arcipreste	75$000
13.°	Idem ao coadjuctor da Capital	75$000
14.°	Vencimentos ao Director do Atheneu e aos Lentes da instrucção secundaria	1:970$502
15.°	Gratificação ao porteiro do Atheneu	250$000
16.°	Vencimentos aos Professores de instrucção primaria, inclusive os vencimentos ao Amanuense extincto da Secretaria da Assembléa e gratificação ao collegio particular de Blumenau	21:610$099
17.°	Vencimentos ao Director Geral da instrucção publica, inclusive a gratificação por desempenhar as funcções de bibliothecario	1:125$000
18.°	Idem ao Secretario da instrucção publica.	466$664
19.°	Idem ao porteiro da bibliotheca	300$000
20.°	Gratificação ao Professor da aula noturna de desenho.	100$000
22.°	Utensilios para as escolas, expediente do Atheneu, Bibliotheca, Secretaria da instrucção publica, agua e limpeza ás escolas da capital, inclusive o expediente do Delegado litterario da capital	893$280
23.°	Vencimentos á força policial.	27:691$380
24.°	Medico, luzes e etape aos officiaes e praças do corpo policial, quando em diligencia. . .	2:415$680
25.°	Transporte de presos	30$000
26.°	Expediente do corpo policial.	60$000
27.°	Empregados aposentados.	3:566$692
28.°	Lentes e Professores jubilados	3:231$883
29.°	Gratificações ás viuvas e filhas solteiras dos empregados fallecidos	456$662
30.°	Officiaes e praças do corpo policial aposentados.	1:468$000
31.°	Auxilio aos hospitaes de caridade das cidades da Laguna e S. Francisco	1:500$000
34.°	Luz, sustento e vestuario especial e curativo aos presos pobres.	4:079$350
35.°	Obras publicas	868$276
36.°	Porcentagem aos empregados do Consulado, Mezas de Rendas, Collectorias, Juizo dos Feitos da Fazenda e diaria aos guardas extranumerarios quando embarcados . .	16:811$575
37.°	Com a illuminação da capital	1:666$666
38.°	Pagamento dos juros das apolices em circulação	2:362$500
42.°	Eventuaes	286$170
	Alugueis de casas para quarteis e cadeias	285$000
		114:422$285

Contadoria da Thesouraria da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 2 de Outubro de 1882.— O contador, *Febisberto Gomes Caldeira de Andrada.*

DEMONSTRAÇÃO N. 1

DA RECEITA E DESPEZA DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA, DURANTE O PERIODO DO ULTIMO QUINQUENNIO, A CONTAR DO ANNO FINANCEIRO E EXERCICIO DE 1877-1878 ATÉ 1881-1882, COM O TERMO MÉDIO DO MESMO QUINQUENNIO

Receita			Despeza		
EXERCICIOS	IMPORTANCIA	TERMO MÉDIO	EXERCICIOS	IMPORTANCIA	TERMO MÉDIO
1877 a 1878	354:454$305		1877 a 1878	291:320$615	
1878 a 1879	344:021$946		1878 a 1879	372:433$022	
1879 a 1880	305:830$816		1879 a 1880	330:480$587	
1880 a 1881	277:771$087		1880 a 1881	304:385$924	
1881 a 1882	250:201$211		1881 a 1882	292:218$095	
	1,532:285$425	306:457$085		1,590:838$243	318:167$648

Contadoria da Thesouraria da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 14 de Setembro de 1882.— O contador, *Felisberto Gomes Caldeira de Andrada*.

DEMONSTRAÇÃO

DA RECEITA DO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1881-1882, EM LIQUIDAÇÃO, DE JULHO Á DEZEMBRO DE 1881; A SABER:

1.º	Cobrança da divida activa	683$484
2.º	Taxas de heranças e legados	4:310$345
3.º	Imposto sobre predios	10:035$725
4.º	Dito de exportação para portos do Imperio	46:260$539
5.º	Dito de 5 °/o para portos estrangeiros	6:291$707
7.º	Taxas diversas (arts. 6.º e 7.º da lei n. 839 de 30 de Maio de 1877)	15:397$181
8.º	Imposto de patente	9:905$000
9.º	Dito de 40$ réis por venda de escravos	1:920$000
10.º	Dito sobre escravos sahidos da provincia	1:000$000
12.º	Dito sobre mascates	750$000
13.º	Dito sobre animaes	7:376$800
14.º	Passagem do Estreito	1:635$000
15.º	Emolumentos das repartições provinciaes	4:331$200
16.º	Novos e velhos direitos	460$900
18.º	Multas diversas	71$842
21.º	Imposto de 2 °/o sobre o valor de causas civeis e commerciaes	624$455
22.º	Dito de 300 réis sobre animal cargueiro e de 60$000 réis sobre os que conduzirem generos das provincias visinhas	285$300
23.º	Auxilio dos cofres geraes á força policial	7:249$998
24.º	Imposto de 10 °/o sobre leilões extra-judiciaes	1:342$343
		119:931$819

Contadoria da Thesouraria Provincial, em 30 de Setembro de 1882.— O contador, *Felisberto Gomes Caldeira de Andrada.*

DEMONSTRAÇÃO

DA RECEITA DO 2.º SEMESTRE, EM LIQUIDAÇÃO, DA THESOURARIA DA FAZENDA PROVINCIAL DE SANTA CATHARINA, DE JANEIRO A JUNHO DO EXERCICIO DE 1881 Á 1882.

§ 1.º	Cobrança da divida activa.	746$486
» 2.º	Taxas de heranças e legados	3:720$284
» 3.º	Imposto sobre predios urbanos . . .	18:188$999
» 4.º	Idem de exportação á portos do Imperio	45:421$184
» 5.º	Idem de 5 % á portos estrangeiros . .	4:749$241
» 7.º	Taxas diversas, conforme a lei n. 839 de 30 de Maio de 1877	12:925$582
» 8.º	Imposto de patente por venda de bebidas	9:960$000
» 9.º	Idem de 40$000 por venda ou doação de escravos	2:440$000
» 10.º	Idem de 200$000 réis sobre escravos e 100$000 sobre escravas sahidos. . .	400$000
» 12.º	Idem sobre mascates	1:250$000
» 13.º	Idem de 2$000 réis sobre animal cavallar, muar ou vaccum	12:934$400
» 14.º	Passagem do Estreito	1:420$008
» 15.º	Emolumentos das repartições provinciaes	4:187$400
» 16.º	Novos e velhos direitos.	1:285$710
» 18.º	Multas diversas	256$605
» 20.º	Restituições	21$009
» 21.º	Imposto de 2 % do valor de causas commerciaes, etc.	911$354
» 22.º	Idem de 300 réis sobre animal cargueiro, etc.	1:055$100
» 23.º	Auxilio dos cofres geraes á força policial	8:119$464
» 24.º	Imposto de 10 % sobre leilões extrajudiciaes	276$566
		130:269$392

Contadoria da Thesouraria da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 30 de Setembro de 1882.— O contador. *Felisberto Gomes Caldeira de Andrada.*

DEMONSTRAÇÃO

DA DESPEZA FEITA PELA THESOURARIA DA FAZENDA PROVINCIAL DE SANTA CATHARINA NO 2.º SEMESTRE DE JANEIRO Á JUNHO DO EXERCICIO DE 1881 Á 1882, DE CONFORMIDADE COM A LEI N. 936 DE 9 DE ABRIL DE 1882.

Secretaria da Assembléa

§ 3.º Pessoal e expediente . . . . 3:871$422

Secretaria do Governo

§ 6.º Pessoal e expediente . . . . 9:526$916

Thesouraria Provincial

§ 8.º Pessoal e expediente . . . . 12:604$005

Culto publico

§ 10.º Guizamento e gratificações . . . . . 841$626

Instrucção publica

§ 16.º Pessoal, expediente e utencis . . . 56:713$334

Defesa e segurança publica

§ 23.º Pessoal, expediente, etc. . . . . 36:127$310

Pessoal inactivo

§ 27.º Aposentados e pensões. . . . . . . 13:835$429

Soccorros publicos

§ 31.º Auxilio aos hospitaes de caridade e criação de expostos. . . . . 7:369$040

Obras publicas

§ 35.º Despendido com obras. . . . . . . 5:759$356

Despeza de exacção

§ 36.º Pessoal . . . . 17:510$772

Illuminação publica

§ 37.º Despendido com esta verba . . . . . 9:999$995

Divida passiva

§ 40.º Juros de apolices . . . . 2:621$500

Despezas diversas

§ 42.º Despendido com esta verba . . . . . 1:015$105

177:795$810

Contadoria da Thesouraria da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 2 de Outubro de 1882. — O contador, *Felisberto Gomes Caldeira de Andrada.*